ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DE RODEIO COUNTRY, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA;

1.1. OBJETO DETALHADO.

LOTE 1					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Arena Completa, Composta Por: Arquibancada Com 7 Degraus E Com Passarela De 1,40m; Bretes; Currais; Embarcadores. Min De 60 Metros	METROS	60	625,00	37.500,00
2	CAMAROTES medindo 2,20 x 2,20 no mínimo.	UNID	36	861,55	31.015,80
3	Servico De Engenharia, Art, Acompanhamento Na Montagem, Acompanhamento Na Vistoria.	UNID	1	10.694,95	10.694,95
VALOR TOTAL DO LOTE					79.210,75

LOTE 2					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	ILUMINAÇÃO DE ARENA (BRANCA E COLORIDA)	UNID	01	15.000,00	15.000,00
2	Som Para Rodeio Profissional- Iluminação - 02 – Paineis De Leds 5 X 3 Modelo P3 Outdoor Montado Em Cubo E Suspenso Por Treliças, Sistema De Rodeio Digital, Replay Das Montarias E Transmissão Ao Vivo	UNID	01	74.000,00	74.000,00
3	Cenário De Abertura: Fogos De Artificio De Baixo Estampido Sendo Circuito Arena Para Todas As Noites, Um Piro Musical (Fogos Na Batida Da Musica)	UNID	01	17.050,00	17.050,00
4	LOCAÇÃO DE 02 (DOIS)GERADORES DE ENERGIA – 260 KVA FUNCIONANDO e 02 (dois) geradores reserva (stand by) com potência mínima de 180 KVA. Locação, transporte, instalação, operação e desinstalação de gerador de energia com potência mínima de 260 KVA, para atendimento a todos os dias do Rodeio. Gerador trifásico (3 fases e neutro), com regulador eletrônico de tensão e frequência, disjuntor geral tripolar, saídas em 110V e 220V, sistema estabilizado, aterrado e com chave reversora; equipamento devidamente cercado com grades de proteção.	UNID	01	19.495,00	19.495,00

	Fornecimento de cabos e conexões suficientes para plena operação, incluindo combustível durante todo o período de uso. Disponibilização de 02 (dois) geradores reserva (stand by) com potência mínima de 180 KVA. Transporte, instalação, operação, abastecimento, manutenção e retirada por conta da contratada.				
VALOR TOTAL DO LOTE					125.545,00

LOTE 3					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID**	**QUANT**	**VALOR UNIT**	**VALOR TOTAL**
1	Locutores De Pista E Provas Cronometradas: MARCO BRASIL, ANDRE PARANÁ, JUNIOR DE OLIVEIRA, ALMIR CAMBRA, GLEYDSON RODRIGUES, CUIBANO LIMA.	UNID	01	13.704,00	13.704,00
2	Locutor Voz Comentarista: TOM PEDROSO, GABRIEL FILHO, ESNAR RIBEIRO, THIAGO ARANTES.	UNID	01	6.489,15	6.489,15
3	Locutor Voz Padrão: CARLOS MILITÃO, FABÃO POTÊNCIA, SIDERLEY CLEAN, ADRIANO DINIZ.	UNID	01	6.500,00	6.500,00
4	Serviços De Organização Do Evento, Recepção Dos Participantes, Inscrição, Realização E Organização Das Competições, Com Serviço De Salva Vidas, Porteireiros, Juízes Cadastrados Nas Devidas Federações, Incluso Os Devidos Pagamentos E Encargos Dos Profissionais E Seguro De Todos Os Profissionais.	UNID	01	64.712,50	64.712,50
5	Touros De Rodeio De Nivel Nacional Sendo De No Minimo 04 Companhias, Entre Essas, Cia Revoada, Paulo Emilio, Bsm/L3, California, Velho Oeste, N A Bulls, Texas Ranch	UNID	25	1.300,40	32.510,00
VALOR TOTAL DO LOTE					123.915,65

VALOR TOTAL MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 328.671,40 (trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e setenta e um reais e quarenta centavos);

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Os serviços deverão ser executados por empresas especializadas, observando integralmente as características, quantitativos, padrões mínimos de qualidade, condições de segurança e demais requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, de modo a assegurar a adequada realização do Rodeio.

1.2.2 Todos os equipamentos, estruturas, materiais, animais, profissionais, insumos, transporte, montagem, instalação, operação, manutenção, desmontagem e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços deverão estar incluídos nos respectivos preços registrados, salvo quando expressamente estabelecido de forma diversa neste Termo de Referência.

1.2.3 A contratada deverá fornecer estrutura em condições adequadas de uso, segurança, estabilidade, conservação e funcionamento, compatível com a finalidade a que se destina e com o público estimado para o evento.

- **LOTE 1 – ARENA, CAMAROTES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

Item 01 – Arena completa para rodeio – 60 metros

A contratada deverá fornecer, montar, manter em condições de funcionamento durante todo o evento e posteriormente desmontar arena completa para rodeio, com extensão mínima de 60 (sessenta) metros, composta, no mínimo, por:

a) arquibancada com 7 (sete) degraus, dimensionada e estruturada para suportar adequadamente a utilização pelo público;

b) passarela com largura mínima de 1,40 m;

c) bretes adequados às montarias e às operações de manejo dos animais;

d) currais destinados à contenção e manejo dos animais;

e) embarcadores adequados para carga, descarga e movimentação dos animais;

f) estruturas de proteção e contenção necessárias à segurança dos competidores, profissionais, equipe de apoio e espectadores;

g) todos os elementos estruturais, acessórios, fixações, travamentos, pisos, escadas, guarda-corpos, corrimãos e demais componentes necessários à estabilidade e segurança da instalação.

A estrutura deverá ser dimensionada e montada de acordo com as características do local e com as condições de segurança aplicáveis às estruturas temporárias destinadas à concentração de público e realização de rodeio.

A montagem deverá ser executada por equipe tecnicamente habilitada, observando-se as normas técnicas aplicáveis e as exigências dos órgãos competentes.

Item 02 – Camarotes

Deverão ser fornecidos, montados e disponibilizados 36 (trinta e seis) camarotes, cada um com dimensões mínimas de 2,20 m x 2,20 m, ou dimensões superiores, desde que mantida a funcionalidade e segurança da estrutura.

Os camarotes deverão possuir estrutura estável e segura, piso adequado, proteção lateral e demais elementos necessários à utilização pelos usuários, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

Item 03 – Responsabilidade técnica

A contratada deverá disponibilizar profissional legalmente habilitado para os serviços de engenharia relacionados à estrutura objeto do lote, incluindo:

a) elaboração e/ou emissão da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica, ou documento equivalente legalmente exigível;

b) acompanhamento técnico da montagem;

c) acompanhamento da instalação das estruturas;

d) acompanhamento das inspeções e vistorias;

e) acompanhamento das adequações eventualmente determinadas pelos órgãos competentes;

f) responsabilidade técnica pela execução dos serviços abrangidos pela respectiva habilitação profissional.

A documentação de responsabilidade técnica deverá ser apresentada dentro dos prazos exigidos pela legislação e pelos órgãos fiscalizadores, antes da utilização da estrutura, quando aplicável.

O serviço deverá compreender o acompanhamento técnico necessário à liberação e utilização segura da estrutura, não se limitando à mera emissão documental.

- **LOTE 2 – ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, PAINÉIS DE LED, EFEITOS E GERAÇÃO DE ENERGIA**

Item 01 – Iluminação de arena

A contratada deverá fornecer, instalar, operar, manter e desmontar sistema de iluminação de arena branca e colorida, adequado à realização das competições de rodeio e às condições de iluminação do local.

O sistema deverá proporcionar iluminação suficiente e uniforme da arena, permitindo adequada visualização das montarias, competições, profissionais, animais e demais atividades realizadas no espaço.

A instalação deverá observar os requisitos de segurança elétrica e estrutural aplicáveis, incluindo fixação adequada dos equipamentos, proteção dos cabos e conexões e posicionamento que não ofereça risco aos participantes, animais, profissionais ou público.

Item 02 – Sonorização profissional, iluminação complementar, painéis de LED e sistema audiovisual

A contratada deverá disponibilizar sistema profissional de sonorização específico para rodeio, compreendendo todos os equipamentos, acessórios, cabeamento, estruturas, operadores e demais recursos necessários à adequada sonorização do evento.

O serviço deverá incluir, no mínimo:

a) sistema de sonorização profissional compatível com as dimensões da arena e do público estimado;
b) equipamentos de processamento e controle de áudio;
c) microfones e demais dispositivos necessários à locução e comunicação durante as competições;
d) sistema de operação e acompanhamento técnico durante as três noites do evento;
e) 02 (dois) painéis de LED, cada um com dimensão mínima de 5,00 m x 3,00 m, próprios para utilização em ambiente externo;
f) estruturas adequadas para sustentação e posicionamento dos painéis;
g) sistema digital específico para acompanhamento das competições;
h) sistema de replay das montarias;
i) recursos necessários à transmissão ao vivo das competições;
j) operação técnica durante o evento;
k) montagem, desmontagem e transporte de todos os equipamentos.

Os painéis deverão apresentar qualidade de imagem compatível com a utilização em ambiente externo e permitir a adequada visualização pelo público.

A estrutura de sustentação dos painéis deverá ser dimensionada e instalada de forma segura, com observância da responsabilidade técnica aplicável.

Item 03 – Cenário de abertura e efeitos pirotécnicos

A contratada deverá fornecer e executar cenário de abertura com efeitos pirotécnicos para as três noites do evento, compreendendo circuito de efeitos na arena e 01 (um) espetáculo piro musical, com sincronização dos efeitos com a trilha sonora.

Os efeitos deverão ser compatíveis com a realização de evento com presença de público e animais, priorizando-se produtos e técnicas que reduzam a emissão de estampidos e demais impactos desnecessários.

A execução somente poderá ocorrer mediante observância das autorizações, licenças, normas de segurança e demais exigências legais aplicáveis à atividade.

A contratada será responsável pela instalação, operação, isolamento e retirada dos equipamentos e materiais utilizados, bem como pela adoção das medidas de segurança necessárias à execução.

A especificação deverá ser interpretada em conjunto com as exigências dos órgãos competentes, não constituindo a previsão contratual autorização para utilização de produtos ou técnicas cuja utilização esteja sujeita a licença ou autorização não obtida.

Item 04 – Geração de energia elétrica

A contratada deverá fornecer sistema de geração de energia composto por:

a) 02 (dois) geradores de energia de, no mínimo, 260 KVA cada, destinados à operação principal;
b) 02 (dois) geradores reserva (stand-by), com potência mínima de 180 KVA cada, disponíveis durante o período de realização do evento;
c) transporte dos equipamentos;
d) instalação;
e) operação;
f) abastecimento, incluindo combustível necessário à plena execução;
g) manutenção preventiva e corretiva;
h) desinstalação e retirada dos equipamentos;
i) cabos, conexões, quadros e demais acessórios necessários à distribuição da energia;
j) sistemas de proteção, aterramento e demais dispositivos necessários à operação segura.

Os geradores principais deverão possuir, no mínimo:

- sistema trifásico, com três fases e neutro;

- regulador eletrônico de tensão e frequência;
- disjuntor geral tripolar;
- saídas compatíveis com 110 V e 220 V;
- sistema estabilizado;
- sistema de aterramento;
- chave reversora, quando tecnicamente aplicável ao sistema de alimentação;
- estrutura de proteção e isolamento, inclusive mediante cercamento adequado.

Os equipamentos deverão permanecer disponíveis e em condições imediatas de funcionamento durante todo o período de realização do rodeio.

Os geradores reserva deverão permanecer em condições operacionais e ser acionáveis imediatamente em caso de falha ou indisponibilidade de qualquer equipamento principal.

A contratada deverá disponibilizar operador(es) tecnicamente capacitado(s), quando necessário à operação segura do sistema, permanecendo responsável pelo acompanhamento, abastecimento e manutenção durante o período de utilização.

- **LOTE 3 – LOCUÇÃO, ORGANIZAÇÃO DAS COMPETIÇÕES E ANIMAIS**

Item 01 – Locutor de pista e provas cronometradas

A contratada deverá disponibilizar profissional especializado em locução de rodeio, com experiência compatível com a condução de provas e competições, incluindo locução de pista, chamadas dos competidores, apresentação das montarias, comunicação das ocorrências e demais atividades inerentes à função durante as três noites do evento.

Os nomes de profissionais eventualmente indicados pela Administração durante a fase de planejamento constituem referências de padrão profissional e preferência administrativa, não configurando exigência de contratação de pessoa determinada.

A contratação deverá permitir a apresentação de profissional com experiência e capacidade compatíveis com o serviço, preservando a competitividade do certame.

Item 02 – Locutor/comentarista

A contratada deverá disponibilizar profissional especializado para atuação como locutor/comentarista de rodeio, com experiência compatível com a atividade, durante as três noites do evento.

Compete ao profissional realizar comentários técnicos e informativos, interação com o público e demais atividades inerentes à função.

Item 03 – Locutor de voz padrão

A contratada deverá disponibilizar profissional especializado em locução de voz padrão para o evento, com experiência compatível com a atividade, durante as três noites de realização.

Os três serviços de locução deverão ser executados por profissionais distintos, salvo se a Administração autorizar solução diversa que não prejudique a qualidade, continuidade e simultaneidade das atividades.

Item 04 – Organização do evento e realização das competições

A contratada deverá disponibilizar equipe especializada para organização e execução operacional das competições, abrangendo, no mínimo:

a) recepção dos participantes;
b) organização das inscrições;
c) conferência e organização das informações dos competidores;
d) organização da ordem das provas e montarias;
e) apoio à realização das competições;
f) disponibilização de porteiros necessários à execução do serviço;
g) disponibilização de profissionais para atuação como salva-vidas, quando tecnicamente necessários às atividades abrangidas pelo objeto;
h) disponibilização de juízes com qualificação compatível com as funções exercidas;
i) organização e acompanhamento das provas;
j) controle operacional das competições;
k) disponibilização de equipe de apoio necessária à execução do serviço;
l) pagamento dos salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais obrigações relativas aos profissionais disponibilizados;

m) contratação dos seguros exigíveis para os profissionais abrangidos pelo serviço, quando legalmente aplicável;
n) observância das normas técnicas, sanitárias, trabalhistas e de segurança aplicáveis.
A exigência de profissionais tecnicamente habilitados deverá ser demonstrada por documentação compatível com a função exercida, sem imposição de associação, federação ou entidade específica que não seja legalmente exigida.
Item 05 – Touros de rodeio
A contratada deverá disponibilizar 25 (vinte e cinco) touros de rodeio, destinados à realização das competições durante as três noites do evento.
Os animais deverão:
a) apresentar condições físicas e sanitárias adequadas à participação nas competições;
b) estar aptos ao transporte e à permanência no local do evento;
c) ser transportados em condições adequadas e compatíveis com a legislação aplicável;
d) permanecer adequadamente acomodados durante todo o período em que estiverem sob responsabilidade da contratada;
e) receber alimentação e água em quantidade e condições adequadas;
f) receber manejo compatível com as normas de proteção e bem-estar animal;
g) ser acompanhados por médico-veterinário responsável, disponibilizado pela contratada;
h) possuir a documentação sanitária e de trânsito animal exigível;
i) ser manejados por profissionais com experiência compatível com a atividade;
j) ser submetidos às condições de utilização e aos apetrechos permitidos pela legislação aplicável;
k) permanecer sob acompanhamento técnico durante o transporte, acomodação, manejo e realização das competições.
A contratada será integralmente responsável pelo transporte, alimentação, fornecimento de água, acomodação, manejo, assistência e atendimento veterinário dos animais, sem prejuízo das responsabilidades legais atribuídas ao Município enquanto entidade promotora do rodeio.
A participação dos animais deverá observar a legislação específica aplicável às competições de rodeio, especialmente as normas relativas à proteção, integridade física, manejo e bem-estar animal.
Todos os serviços deverão ser executados com materiais, equipamentos, estruturas e profissionais em condições adequadas de qualidade, segurança, conservação e funcionamento, observando-se as normas técnicas e legais aplicáveis.
A contratada deverá realizar, às suas expensas, todas as operações de transporte, carga, descarga, montagem, instalação, testes, operação, manutenção, desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas que estiverem sob sua responsabilidade, quando essas atividades forem necessárias à execução do respectivo item.
A execução deverá ser compatibilizada entre os três lotes, de forma que a montagem e operação de um serviço não comprometa a instalação, funcionamento ou segurança dos demais.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não se identifica, para o objeto desta contratação, a existência de padrão municipal previamente estabelecido ou de catálogo padronizado de bens, estruturas ou serviços que possa ser integralmente adotado para a realização do Rodeio de Barbosa Ferraz / Festa do Porco Garantido.
1.3.2 A padronização, quando aplicável, será realizada mediante a definição de características técnicas mínimas, objetivas e mensuráveis, evitando-se a indicação de marcas, modelos, fabricantes, empresas, companhias de rodeio ou profissionais específicos, salvo hipótese legalmente admitida e devidamente justificada no processo administrativo.
1.3.3 Nesse sentido, os equipamentos, estruturas e serviços deverão atender aos parâmetros mínimos estabelecidos neste Termo de Referência, sendo admitidos equipamentos e soluções equivalentes ou superiores, desde que comprovadamente atendam às características, desempenho, segurança, funcionalidade e demais requisitos técnicos exigidos.
1.3.4 Para fins de padronização da execução, deverão ser observados, especialmente:
a) requisitos mínimos de capacidade, dimensões e desempenho das estruturas e equipamentos;
b) compatibilidade entre os equipamentos utilizados nos diferentes lotes;
c) requisitos de segurança e estabilidade das estruturas temporárias;

d) condições adequadas de instalação, operação, manutenção e desmontagem;
e) requisitos técnicos aplicáveis aos sistemas elétricos, de sonorização, iluminação e painéis de LED;
f) requisitos de segurança, manejo, transporte, acomodação, alimentação, hidratação e bem-estar dos animais;
g) requisitos objetivos de qualificação e experiência dos profissionais envolvidos na execução;
h) observância das normas técnicas e da legislação aplicável à execução dos serviços.

1.3.5 No que se refere especificamente aos profissionais de locução e às companhias de rodeio mencionadas durante a fase de planejamento, seus nomes constituem referências de padrão e preferência administrativa, não sendo estabelecidos neste Termo de Referência como requisitos exclusivos de execução, justamente para preservar a isonomia, a competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa.

1.3.6 A padronização pretendida, portanto, não consiste na adoção de marca ou fornecedor específico, mas na definição prévia de parâmetros mínimos de qualidade, desempenho, segurança e funcionalidade, suficientes para assegurar que as diferentes soluções ofertadas pelo mercado sejam capazes de atender às necessidades do Município e às condições específicas do evento.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1. O fornecimento dos serviços objeto desta contratação ocorrerá de forma integral e conforme a demanda da Administração, mediante emissão da respectiva Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e, quando formalizado, no respectivo instrumento contratual.

1.4.2 A execução deverá compreender todos os recursos necessários à perfeita prestação dos serviços, incluindo, conforme a natureza de cada lote e item, transporte, carga, descarga, montagem, instalação, disponibilização, operação, acompanhamento técnico, manutenção, abastecimento, fornecimento de insumos, desmontagem e retirada, sem custos adicionais para a Administração, salvo aqueles expressamente previstos no instrumento de contratação.

1.4.3 Para os serviços de estrutura, arena, arquibancadas, camarotes, iluminação, sonorização, painéis de LED e geração de energia, a contratada deverá realizar previamente a montagem e instalação dos equipamentos e estruturas, em prazo compatível com o cronograma estabelecido pela Administração, de modo que todos os sistemas estejam integralmente instalados, testados, vistoriados e em condições de funcionamento antes do início das atividades do rodeio.

1.4.4 A contratada deverá manter, durante todo o período de execução, equipe técnica e operacional suficiente para instalação, operação, acompanhamento, manutenção e eventual correção de falhas nos equipamentos e estruturas sob sua responsabilidade.

1.4.5 No caso dos geradores de energia, o fornecimento compreenderá também transporte, instalação, operação, abastecimento com combustível, manutenção preventiva e corretiva, disponibilização de operadores quando necessários, fornecimento de cabos, conexões e demais acessórios indispensáveis ao funcionamento, bem como a permanência dos equipamentos reserva em condições de imediata utilização.

1.4.6 No caso dos animais de rodeio, o fornecimento compreenderá a disponibilização dos 25 (vinte e cinco) touros para utilização durante as três noites do evento, bem como transporte, alimentação, fornecimento de água, acomodação, manejo, cuidados sanitários e atendimento veterinário, incluindo a disponibilização de médico-veterinário pela contratada durante o período em que os animais estiverem sob sua responsabilidade.

1.4.7 A contratada responsável pelos animais deverá assegurar que estes sejam transportados, acomodados, manejados e utilizados em condições compatíveis com a legislação aplicável e com as normas de proteção e bem-estar animal, respondendo pelas providências necessárias à preservação de sua integridade física e sanitária.

1.4.8 Os serviços de cada lote deverão ser executados de forma coordenada com os demais fornecedores contratados para o evento, especialmente em relação aos horários de montagem, instalação, testes, operação e desmontagem, de modo a evitar interferências ou incompatibilidades entre as estruturas e equipamentos.

1.4.9 A execução deverá observar o seguinte cronograma geral, sujeito a detalhamento pela Administração:

a) montagem e instalação: em período previamente definido pela Administração, anterior ao início do evento;
b) testes, ajustes e vistoria: após a conclusão da montagem e antes da abertura do evento ao público;
c) operação: durante os dias 04, 05 e 06 de setembro de 2026, especialmente durante as competições, permanecendo os equipamentos e estruturas disponíveis durante o período necessário à execução integral da programação;
d) desmontagem e retirada: após o encerramento do evento, em prazo definido pela Administração e compatível com as condições do local.
1.4.10 A Administração poderá determinar ajustes no cronograma de montagem, testes e desmontagem, desde que comunicados com antecedência razoável e sem alteração do objeto ou das condições essenciais da contratação.
1.4.11 Nenhuma estrutura, equipamento, sistema ou animal poderá ser disponibilizado ou utilizado em condições que ofereçam risco à segurança dos espectadores, competidores, profissionais, animais ou demais participantes do evento.
1.4.12 A contratada deverá substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas e no menor prazo possível, qualquer equipamento, estrutura, material ou componente que apresente defeito, inadequação ou funcionamento incompatível com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
1.4.13 A execução dos serviços somente será considerada concluída após a efetiva disponibilização dos recursos contratados, seu adequado funcionamento durante o evento e a retirada das estruturas e equipamentos sob responsabilidade da contratada, quando aplicável.

1.5 AMOSTRAS

1.5.1 Em razão da natureza do objeto, que envolve predominantemente a locação temporária de estruturas, equipamentos e a prestação de serviços para eventos, não será exigida a apresentação de amostras físicas como condição geral de participação ou habilitação.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação tem por finalidade viabilizar a estruturação e a realização do Rodeio de Barbosa Ferraz / Festa do Porco Garantido, previsto para ocorrer nos dias 04, 05 e 06 de setembro de 2026, nas dependências da Associação Mista Agropecuária de Barbosa Ferraz – AMIAGRO, com entrada gratuita.
2.2 A realização da Festa do Porco Garantido integra o calendário oficial de eventos do Município, constituindo iniciativa de interesse público relacionada à promoção cultural, turística, recreativa e de integração comunitária. O rodeio, embora não integre formalmente o calendário oficial do Município, está sendo planejado como parte da programação do evento, com o objetivo de ampliar as atividades oferecidas à população e aos visitantes durante o período da festividade.
2.3 O Município dispõe do espaço físico necessário à realização do evento, porém não possui em sua estrutura administrativa os equipamentos, estruturas temporárias, animais, profissionais especializados e demais recursos técnicos necessários à realização de competições de rodeio com as características e dimensões pretendidas. Dessa forma, mostra-se necessária a contratação de empresas especializadas para disponibilização e execução dos serviços.
2.4 A solução compreende, de forma parcelada em três lotes, a contratação de estrutura completa de arena, arquibancadas, camarotes e serviços de engenharia; iluminação, sonorização, painéis de LED, efeitos de abertura e geração de energia; bem como locução, organização das competições e disponibilização dos animais necessários às montarias.
2.5 A contratação dos serviços mostra-se necessária também em razão das características temporárias e especializadas do evento. A aquisição permanente das estruturas e equipamentos necessários representaria alternativa incompatível com a natureza da demanda, considerando que se trata de recursos destinados especificamente à realização de evento determinado, cuja manutenção permanente pelo Município implicaria custos de aquisição, armazenamento, manutenção, depreciação e disponibilização de pessoal especializado.
2.6 A contratação de empresas especializadas permite, por sua vez, que os serviços sejam executados por fornecedores que disponham de equipamentos, estruturas, profissionais e conhecimento técnico compatíveis com a atividade, transferindo à contratada os encargos operacionais relacionados ao transporte, montagem, instalação, operação, manutenção e desmontagem dos recursos contratados.

2.7 No caso específico dos animais de rodeio, a contratação especializada também se mostra necessária em razão da necessidade de assegurar condições adequadas de transporte, alimentação, hidratação, acomodação, manejo e assistência veterinária. A empresa responsável pelo Lote 3 deverá disponibilizar 25 (vinte e cinco) touros para utilização durante as três noites do evento, assumindo a responsabilidade pelos animais enquanto estiverem sob sua guarda e execução contratual, inclusive quanto à disponibilização de médico-veterinário e atendimento veterinário.
2.8 A estruturação do evento também demanda sistemas de geração de energia com capacidade compatível com a carga instalada, inclusive equipamentos reserva, de modo a reduzir o risco de interrupção das atividades por falhas no fornecimento de energia. Da mesma forma, a arena, arquibancadas, camarotes e demais estruturas temporárias deverão ser instalados e acompanhados por profissionais tecnicamente habilitados, observando-se as exigências de segurança e responsabilidade técnica aplicáveis.
2.9 A utilização do Sistema de Registro de Preços decorre da intenção administrativa de registrar previamente os preços e condições de execução dos serviços, permitindo que eventual contratação seja formalizada somente após a confirmação das condições necessárias à realização do evento, especialmente quanto à formalização do convênio pretendido pelo Município.
2.10 O registro de preços, nesse contexto, não representa autorização automática para execução dos serviços nem obrigação de contratação integral dos quantitativos registrados. A efetiva contratação dependerá da necessidade administrativa, da disponibilidade dos recursos e do atendimento das condições estabelecidas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos decorrentes.
2.11 A adoção dessa sistemática também busca conferir maior previsibilidade aos preços e condições de contratação, permitindo ao Município dispor previamente de fornecedores e valores registrados para uma contratação cuja realização está vinculada à confirmação das condições administrativas e financeiras necessárias.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A solução consiste na contratação, mediante Sistema de Registro de Preços, de empresas especializadas para prestação dos serviços necessários à estruturação e realização do Rodeio de Barbosa Ferraz / Festa do Porco Garantido, previsto para os dias 04, 05 e 06 de setembro de 2026, na Associação Mista Agropecuária de Barbosa Ferraz – AMIAGRO.
3.2 A solução foi estruturada de forma parcelada em três lotes, considerando a natureza, a especialização técnica e a dinâmica de execução dos serviços, de modo a possibilitar a participação de empresas que atuem nos respectivos segmentos de mercado, sem impor a concentração de atividades distintas em um único fornecedor.
3.3 O Lote 1 compreenderá a disponibilização e execução da estrutura física destinada às competições e ao público, incluindo arena completa para rodeio, com extensão mínima de 60 metros, arquibancadas com 7 degraus e passarela de 1,40 metro, bretes, currais e embarcadores; disponibilização de 36 camarotes com dimensões mínimas de 2,20 m x 2,20 m; bem como responsabilidade técnica, acompanhamento da montagem e acompanhamento das vistorias necessárias à liberação e utilização das estruturas.
3.4 O Lote 2 compreenderá os sistemas e equipamentos necessários ao funcionamento técnico e audiovisual do evento, incluindo iluminação da arena, sonorização profissional específica para rodeio, painéis de LED, sistema digital de acompanhamento e replay das montarias, transmissão ao vivo, cenário e efeitos de abertura, bem como sistema de geração de energia elétrica composto pelos equipamentos principais e unidades de reserva, incluindo transporte, montagem, instalação, operação, abastecimento, manutenção e desmontagem.
3.5 O Lote 3 compreenderá os serviços especializados relacionados à condução e organização das competições, incluindo locução de pista e provas cronometradas, locução/comentários, locução de voz padrão, organização do evento, recepção dos participantes, inscrições, apoio à realização das competições, disponibilização dos profissionais necessários e fornecimento de 25 touros de rodeio para as três noites do evento.
3.6 No âmbito do Lote 3, a empresa contratada será responsável pelos animais desde o transporte até sua devolução ou retirada do local, abrangendo transporte, alimentação, fornecimento de água, acomodação, manejo, cuidados sanitários e assistência veterinária, inclusive mediante disponibilização de médico-veterinário responsável, observada a legislação aplicável à proteção, defesa sanitária e bem-estar animal.

3.7 A solução deverá contemplar todos os recursos materiais, humanos e operacionais necessários à adequada execução dos serviços, incluindo, conforme a natureza de cada item, transporte, carga e descarga, montagem, instalação, testes, operação, manutenção, abastecimento, acompanhamento técnico, desmontagem e retirada dos equipamentos e estruturas.
3.8 A execução dos três lotes deverá ocorrer de maneira coordenada, considerando que os serviços possuem interdependência operacional. A instalação da arena, dos camarotes, dos sistemas de iluminação, sonorização, painéis de LED e geração de energia deverá ser planejada de forma compatível com a realização das competições e com a circulação e permanência do público, competidores, profissionais e animais.
3.9 Previamente ao início do evento, as estruturas e equipamentos deverão estar integralmente montados, instalados, testados e em condições adequadas de funcionamento, permitindo que eventuais falhas ou incompatibilidades sejam identificadas e corrigidas antes do início das competições.
3.10 Durante as três noites de realização do rodeio, as contratadas deverão manter os serviços e equipamentos sob sua responsabilidade em condições adequadas de funcionamento, disponibilizando equipe técnica e operacional suficiente para atendimento de ocorrências, ajustes e manutenção necessários à continuidade da programação.
3.11 Após o encerramento do evento, as contratadas deverão realizar a desmontagem e retirada das estruturas, equipamentos e demais materiais sob sua responsabilidade, deixando o local nas condições estabelecidas pela Administração.
3.12 A solução não contempla os serviços de ambulância, atendimento médico, enfermagem, primeiros socorros, brigadistas e segurança privada, os quais serão objeto de contratações próprias, conforme definido no planejamento da contratação. Essa separação busca preservar a especialização dos serviços e delimitar claramente as responsabilidades de cada contratação.
3.13 Também não se pretende que os nomes de locutores ou de companhias de rodeio mencionados durante a fase de planejamento constituam requisito de contratação de pessoa ou empresa determinada. Eventuais referências utilizadas na definição do padrão desejado deverão ser convertidas em requisitos objetivos de capacidade, experiência, qualidade e desempenho, de modo a preservar a isonomia e a competitividade do certame.
3.14 Da mesma forma, a solução não pressupõe a aquisição permanente de estruturas ou equipamentos pelo Município. Considerando o caráter temporário e específico da demanda, a contratação dos serviços especializados mostra-se mais adequada do que a aquisição de arena, arquibancadas, camarotes, equipamentos de sonorização, iluminação, painéis, geradores e demais recursos, evitando custos permanentes de aquisição, armazenamento, manutenção e depreciação de bens cuja utilização ordinária pelo Município não foi demonstrada.
3.15 A solução deverá ainda observar as normas técnicas, de segurança, sanitárias, ambientais, trabalhistas e de proteção animal aplicáveis a cada serviço, bem como as exigências dos órgãos públicos competentes para autorização, vistoria e funcionamento das estruturas temporárias e das atividades desenvolvidas durante o evento.
3.16 Por fim, a efetiva contratação decorrente do registro de preços ficará condicionada ao atendimento das condições administrativas e financeiras necessárias à realização do evento, especialmente à formalização do convênio pretendido pelo Município e à existência de disponibilidade orçamentária para a contratação, não decorrendo da Ata de Registro de Preços obrigação de contratação dos quantitativos integralmente registrados.
3.17 A solução, portanto, busca conciliar segurança, qualidade técnica, especialização, competitividade, economicidade e eficiência, disponibilizando ao Município estrutura e serviços compatíveis com a dimensão do evento sem necessidade de incorporação permanente desses recursos ao patrimônio ou à estrutura operacional municipal.

4. PESQUISA DE PREÇOS

4.1 A estimativa dos preços da presente contratação foi elaborada mediante pesquisa de preços formalmente documentada, observando os parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, na regulamentação aplicável ao Município.
4.2. Para a formação do preço estimado, foram utilizadas as seguintes fontes:
a) contratações similares realizadas pela Administração Pública;

b) bancos de preços públicos;
c) cotações obtidas diretamente com fornecedores do ramo, quando utilizadas, mediante solicitação formal e identificação das condições da proposta;
d) Plataforma Banco de preços.
4.3 Conforme levantamento de mercado, obtida nas pesquisas de preços, conforme Mapa de Cotação, parte integrante do processo administrativo, estima-se o custo da contratação no VALOR DE R$ 328.671,40 (trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e setenta e um reais e quarenta centavos), para suprir a necessidade da administração do município pelo período de um ano, podendo ser prorrogado por igual período.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1. A contratação será realizada de forma parcelada em 03 (três) lotes, conforme a natureza e a especialização dos serviços que compõem o objeto, buscando assegurar maior competitividade, ampliar a participação de empresas especializadas e, simultaneamente, preservar a funcionalidade e a responsabilidade integrada dos serviços agrupados em cada lote.
5.2 O parcelamento foi definido considerando que os serviços apresentam características técnicas e operacionais distintas, sendo possível sua execução por empresas especializadas em diferentes segmentos do mercado, não se mostrando tecnicamente necessária a concentração de todo o objeto em uma única contratada.
5.3 A divisão adotada será a seguinte:
LOTE 1 – ARENA, ARQUIBANCADAS, CAMAROTES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA
Compreenderá a estrutura física destinada à realização das competições e acomodação do público, incluindo arena completa, arquibancadas, passarela, bretes, currais, embarcadores, camarotes e responsabilidade técnica.
Os itens deste lote apresentam interdependência técnica e operacional, uma vez que integram a estrutura física do espaço destinado ao rodeio e deverão ser concebidos, montados e acompanhados de maneira coordenada, inclusive quanto à estabilidade, segurança e responsabilidade técnica. O agrupamento desses itens em um único lote evita a fragmentação da responsabilidade sobre estruturas que funcionam conjuntamente.
LOTE 2 – ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, PAINÉIS DE LED, EFEITOS E GERAÇÃO DE ENERGIA
Compreenderá os sistemas técnicos necessários à realização do evento, incluindo iluminação da arena, sonorização profissional, painéis de LED, sistema audiovisual, efeitos de abertura e geração de energia.
O agrupamento desses serviços decorre da necessidade de compatibilidade técnica e integração operacional entre os equipamentos durante as competições. A sonorização, iluminação, painéis de LED, sistemas de transmissão e geração de energia deverão funcionar de maneira coordenada, sendo necessária a definição de responsabilidades claras quanto à instalação, operação, manutenção e solução de eventuais falhas.
A concentração desses itens no mesmo lote também reduz o risco de incompatibilidade entre sistemas fornecidos e operados por empresas distintas, especialmente durante a realização das competições, quando a interrupção ou falha de um dos sistemas poderá comprometer os demais.
LOTE 3 – LOCUÇÃO, ORGANIZAÇÃO DAS COMPETIÇÕES E ANIMAIS DE RODEIO
Compreenderá os serviços especializados relacionados à realização das competições, incluindo locução, organização operacional, recepção dos participantes, inscrições, equipe de apoio, profissionais responsáveis pela condução das provas e disponibilização dos 25 (vinte e cinco) touros.
O agrupamento desses serviços decorre da interdependência operacional existente entre a organização das competições e a disponibilização dos animais, uma vez que a programação das montarias, o manejo dos animais, a organização dos competidores, a atuação dos profissionais e a condução das provas precisam ser coordenados de forma integrada.
A contratada deste lote também será responsável pelo transporte, alimentação, hidratação, acomodação, manejo e assistência veterinária dos animais, inclusive mediante disponibilização de médico-veterinário, permitindo a concentração da responsabilidade operacional sobre os animais em fornecedor especializado.

5.4 O parcelamento ora adotado não implica fracionamento indevido da contratação, mas divisão do objeto em unidades tecnicamente autônomas e economicamente aproveitáveis, permitindo que empresas especializadas em cada segmento possam participar do certame.
5.5 A opção pelo parcelamento também busca evitar que empresas com capacidade técnica para executar apenas determinado segmento sejam impedidas de participar da contratação em razão da necessidade de assumir serviços estranhos à sua área de especialização, favorecendo a ampliação da competitividade e a obtenção de propostas mais vantajosas.
5.6 Por outro lado, não se recomenda o parcelamento de cada lote em itens isolados para fins de adjudicação individual quando a separação puder comprometer a integração, a compatibilidade ou a responsabilização pela execução dos serviços.
5.7 No Lote 1, por exemplo, a separação entre arena, arquibancadas, camarotes e responsabilidade técnica poderia gerar dificuldades de coordenação e indefinição quanto à responsabilidade pela estabilidade e segurança das estruturas.
5.8 No Lote 2, a contratação separada de iluminação, sonorização, painéis, transmissão e geração de energia poderia ampliar os riscos de incompatibilidade técnica, especialmente porque os sistemas deverão operar simultaneamente durante as competições.
5.9 No Lote 3, a separação entre organização das competições e disponibilização dos animais poderia dificultar a coordenação operacional, o manejo adequado e a definição de responsabilidades relacionadas à utilização dos animais durante as provas.
5.10 Assim, a solução adotada busca estabelecer equilíbrio entre parcelamento e integração, evitando tanto a concentração excessiva do objeto quanto a fragmentação que possa comprometer sua execução.
5.11 Dessa forma, considera-se tecnicamente adequado o parcelamento do objeto em 03 (três) lotes, por representar solução compatível com a estrutura do mercado fornecedor, com a natureza dos serviços e com a necessidade de assegurar competitividade, eficiência, economicidade e adequada responsabilização pela execução.
5.12 A adjudicação deverá observar o critério definido no instrumento convocatório, com avaliação da necessidade de manutenção do agrupamento dos itens em cada lote e respectiva justificativa técnica e econômica, em conformidade com o art. 40, § 3º, e art. 82, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, conforme aplicáveis ao procedimento adotado.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1. A execução do objeto deverá observar, no que couber, critérios de sustentabilidade ambiental, eficiência no uso de recursos, prevenção da geração de resíduos, destinação ambientalmente adequada dos materiais descartados e redução de impactos decorrentes da montagem, realização e desmontagem do evento.
6.2 Considerando a natureza temporária da contratação, as medidas de sustentabilidade deverão ser compatíveis com as características dos serviços e não poderão resultar em exigências desproporcionais ou capazes de restringir indevidamente a competitividade.
6.3 Para a execução dos serviços, deverão ser observadas, no mínimo, as seguintes diretrizes:
a) utilização racional de energia elétrica, mediante emprego de equipamentos em condições adequadas de funcionamento e, sempre que tecnicamente possível, de equipamentos com maior eficiência energética;
b) adoção de medidas para evitar o desperdício de energia durante os períodos de montagem, testes, operação e desmontagem das estruturas;
c) utilização racional de água, especialmente nas atividades relacionadas à limpeza, manutenção e cuidados com os animais;
d) adoção de medidas destinadas à redução da geração de resíduos durante a montagem, realização e desmontagem do evento;
e) recolhimento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, materiais, embalagens e demais descartes produzidos pela execução dos serviços sob responsabilidade da contratada;
f) proibição do descarte de resíduos, combustíveis, óleos, produtos químicos ou quaisquer substâncias potencialmente contaminantes diretamente no solo, sistema de drenagem, corpos d'água ou demais áreas do local do evento;
g) adoção de medidas de prevenção e contenção de eventuais vazamentos de combustíveis, óleos lubrificantes e outros produtos utilizados na operação dos geradores e demais equipamentos;

h) manutenção dos geradores e equipamentos em condições adequadas de funcionamento, de modo a reduzir emissões atmosféricas, ruídos e riscos de vazamentos;
i) utilização adequada e segura dos equipamentos de geração de energia, com adoção das medidas necessárias para evitar acidentes, vazamentos e outros impactos ambientais;
j) realização da montagem e desmontagem das estruturas de forma planejada, evitando danos desnecessários ao espaço físico da AMIAGRO;
k) retirada, ao término da execução, de todas as estruturas, equipamentos, materiais, embalagens e resíduos de responsabilidade da contratada, deixando o local nas condições determinadas pela Administração;
l) priorização, quando tecnicamente viável, da reutilização de estruturas, materiais e componentes que possam ser empregados em diferentes etapas da execução, evitando descartes desnecessários;
m) observância das normas ambientais, sanitárias e de segurança aplicáveis às atividades desenvolvidas.
6.4 Quanto aos animais de rodeio, a contratada responsável pelo Lote 3 deverá adotar medidas de manejo, transporte, acomodação, alimentação e fornecimento de água compatíveis com as normas aplicáveis à proteção e ao bem-estar animal, evitando práticas que possam causar sofrimento, lesões ou riscos desnecessários aos animais.
6.5 A contratada deverá manter os locais destinados à acomodação e manejo dos animais em condições adequadas de higiene, segurança, ventilação e disponibilidade de água e alimentação, observadas as exigências sanitárias aplicáveis e as orientações do médico-veterinário responsável.
6.6 No tocante aos efeitos pirotécnicos, sua utilização deverá observar integralmente as autorizações, licenças e demais exigências dos órgãos competentes, priorizando-se, conforme disponibilidade técnica e regulamentação aplicável, soluções que reduzam a emissão de ruídos e impactos sobre o público, os animais e o entorno.
6.7 A execução dos serviços deverá ainda observar a legislação aplicável à gestão e ao gerenciamento de resíduos sólidos, especialmente quando houver geração de resíduos decorrentes da instalação, operação ou desmontagem dos equipamentos e estruturas.
6.8 As medidas de sustentabilidade previstas neste item deverão ser interpretadas de forma compatível com a natureza do objeto, não constituindo obrigação de adoção de soluções tecnicamente inviáveis ou de elevado custo sem relação razoável com os benefícios ambientais pretendidos.
6.8 A fiscalização poderá verificar, durante a execução, o cumprimento das medidas ambientais e de sustentabilidade previstas neste Termo de Referência, podendo determinar a correção de irregularidades e a adoção das providências necessárias para evitar ou reduzir impactos ambientais decorrentes dos serviços.

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 A Lei Complementar nº 123/2006, conhecida como Estatuto Nacional da Microempresa (ME) e da Empresa de Pequeno Porte (EPP), estabelece diversos benefícios e tratamento diferenciado para as MEs e EPP nas contratações públicas, em especial após a Lei Complementar nº 147/2014 (que ampliou direitos) e em harmonia com a Lei nº 14.133/2021, que reforçou esse tratamento como diretriz obrigatória.
Tratamento Diferenciado e Favorecido
Base legal: Art. 47 da LC 123/2006
As microempresas e empresas de pequeno porte serão favorecidas nas contratações públicas da administração pública direta e indireta, incluindo autarquias, fundações e empresas estatais.
Aplicações práticas:

- Critérios de desempate;
- Regularização fiscal tardia;
- Lotes abaixo de R$ 80.000,00, exclusivos microempresas.

7.2 O Município de Barbosa Ferraz, através da Lei 2723/2024, regulamentado pelo decreto 04/2026, instituiu o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado à microempresa e à empresa de pequeno porte no âmbito do Município e na Região (COMCAM), na conformidade das normas gerais previstas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte instituído pela Lei Complementar Federal no 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas atualizações.

7.3 Em seu art. 40, ficou definido que a administração deverá realizar licitação exclusiva a ME/EPP/MEI nos lotes ou itens de contratação cujo valor não superar o **DOBRO** do valor previsto no art. 48, l, da Lei Federal Complementar no 123/2006, vejamos:

> Art. 40. A Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas nos lotes ou itens de contratação cujo valor não superar o **dobro** do valor previsto no art. 48, l, da Lei Federal Complementar no 123/2006.
> § 1º Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos neste artigo, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, o valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item. Assim, deve-se sempre observar os valores individualmente aplicando a exclusividade aos itens ou lotes que não excederem o dobro do valor previsto no art. 48, 1, da Lei Federal Complementar nº **123**/2006.
> § 2º (...)

7.4 Dessa Maneira, com base no artigo mencionado acima, o lote e/ou item cujo valor não ultrapassar R$: 160.000,00 (cento e sessenta mil reais) poderão ser exclusivos para empresas ME/EPP/MEI.

7.5 DA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEDIADAS REGIONALMENTE (COMCAM)

7.5.1 Também em acordo com o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu art. 47, que trata do tratamento diferenciado para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e MEI, conforme também prevê § 2º art. 40 da Lei Complementar Municipal 2723/2024, essa contratação poderá ser realizada exclusivamente para as empresas sediadas no **ÂMBITO REGIONAL (COMCAM).**

Vejamos:

> **Art. 40.** A Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas empresas de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual - MEI e sociedades cooperativas nos lotes ou itens de contratação cujo valor não superar o dobro do valor previsto no art. 48, 1, da Lei Federal Complementar nº **123**/2006.
> § 1º (...)
> § 2º A Administração Pública poderá realizar licitações exclusivas destinadas unicamente à microempresas e empresas de pequeno porte, com sede no município ou região, em virtude da peculiaridade do objeto a ser licitado ou para implementação dos objetivos propostos no art. 47, Lei Complementar Federal nº **123**/2006, desde que, devidamente justificado. (Prejulgado nº 27 - TCE-PR).

7.6 Justificativa que fundamenta a abertura de Procedimento Licitatório com aplicação do Benefício constante do §3º, Artigo 48 da LC nº 123/06, § 1º e 2º da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.723/2.024 e prejulgado nº 027 – TCE/PR, uma vez que alguns lotes do objeto a ser contratado em primeira análise apresenta indícios de ser possível tal aplicação.

7.7 Considerando que o Município de Barbosa Ferraz tem criado regulamentação fundamentada na Lei Complementar Federal 123/2006 e com o intuito de promover Políticas Públicas para amparar a aplicação do tratamento diferenciada e simplificado para as MPE's Locais ou Regionais, conforme oportunamente o procedimento Licitatório permitir, e com isso proporcionar o desenvolvimento econômico Local ou da Região, que tem sofrido muito nos últimos anos com desemprego, queda de arrecadação e etc., conforme consultas nos órgãos de estáticas e pesquisas.

7.8 Considerando ainda, a vontade do Poder Executivo em desenvolver com excelência o programa de incentivo e promoção das MPE's, no intuito de fomentar o comércio Local e Regional, através do Poder das Compras Públicas visto que o Orçamento do Município é um dos maiores volumes de recursos que

circulam dentro do território municipal, seja com salários de servidores ou com compras nos comércios locais e, que ultimamente tem perdido parte de sua receita em comércios de cidades maiores.
7.9 Considerando que o Programa de apoio as MPE's somente alcançarão seus objetivos se de um lado o Município fizer a sua parte, e de outro os empresários locais participarem dos procedimentos, para isso foi iniciado estudos através do planejamento das compras em busca de melhorar as contratações e incentivar a participação de todas as empresas existentes, seja local ou regional.
7.10 Diante do acima exposto com fundamento na Lei Complementar Nº 2.723/2.024 e decreto nº 04/2026, podemos afirmar que temos uma Política Pública voltada ao desenvolvimento econômico e social no Municipio de Barbosa Ferraz, baseado no poder das compras públicas, que nos possibilita a aplicar o tratamento diferenciado e simplificado as MPEs.
7.11 A Constituição Federal nos Art. 170, inciso IX e também o Art. 179, vejamos:

> "Art. 170. A ordem econômica, fundada na valorização do trabalho humano e na livre iniciativa, tem por fim assegurar a todos existência digna, conforme os ditames da justiça social, observados os seguintes princípios:
> ***IX - Tratamento favorecido para as empresas de pequeno porte constituídas sob as leis brasileiras e que tenham sua sede e administração no País***
> Art. 179. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios dispensarão às microempresas e às empresas de pequeno porte, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, visando a incentivá-las pela simplificação de suas obrigações administrativas, tributárias, previdenciárias e creditícias, ou pela eliminação ou redução destas por meio de lei". (Grifo nosso)

7.12 A Lei Complementar Federal n 123/2006 e a Lei Municipal Complementar **Nº 2.723/2.024**, tem por escopo dar tratamento jurídico diferenciado à essas empresas, o qual guarda, ainda, perfeita consonância com os princípios norteadores do direito, em especial da isonomia, imparcialidade, moralidade e equidade, bem como, em consonância com os entendimentos do órgão fiscalizador, qual seja, o Prejulgado nº 027 – TCE/PR.
LC123/2006

> Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Grifo nosso)
> **Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Grifo nosso)**

O Artigo 48 do mesmo dispositivo que determina o seguinte:

> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:
> I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);
> II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte;

> III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.
> § 2º Na hipótese do inciso II do caput" deste artigo, os empenhos e pagamentos do órgão ou entidade da administração pública poderão ser destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas.
> § 3º Os benefícios referidos no caput deste artigo poderão, justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

7.13 Uma vez esclarecido o que se considera como tratamento diferenciado e simplificado que daqui por diante trataremos como benefício, passamos a justificar a possibilidade de aplicarmos o §3º do Art. 48 da Lei Complementar Federal 123/2006.
7.14 O TCE/PR trouxe esclarecimento sobre qual benefício seria possível aplicar as MPEs mediante o **Acórdão 2122/2019,** entendimento de como aplicar os benefícios constante do §3 do artigo 48 da Lei Complementar Federal 123/2006 sobre a possibilidade de beneficiar as ME e EPP.
7.15 O Art. 49 apresenta as regras de quando não se pode aplicar tais benefícios, vejamos:

> Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
> I - (Revogado);
> II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
> III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
> IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

7.16 Portanto, esses benefícios têm por finalidade promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, fomentando a relação comercial entre o Poder Público e as MPE's como estratégia para o crescimento dessas últimas, e, são normas cogentes e autoaplicáveis, ou seja, são de observância obrigatória e prescindem de regulamentação ulterior, salvo se houver regulamentação local mais favorável (parágrafo único do art. 47 da LC 123/2006).
7.17 Colaciona-se a seguinte orientação da AGU:
ORIENTAÇÃO NORMATIVA CJU-MG Nº 60, DE 22 DE JANEIRO DE 2010

> 4.1.4) O significado da expressão "regional" deve ser buscado na situação concreta, podendo englobar os Municípios próximos ao Município em que se encontra o órgão assessorado, independentemente de fazer parte do mesmo Estado. A delimitação da região deverá constar no edital e os motivos ensejadores da referida definição deverão estar expressos nos autos.

Em seu Art. 43, **A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.723/2.024,** para efeitos, considera-se:

II - Regional: o limite geográfico constituído pelos municípios constituintes da Comunidade dos Municípios da Região de Campo Mourão - COMCAM.

Por sua vez, o DECRETO Nº 04/2026 em seu Art 6º vem para regulamentar a lei dizendo: Para os efeitos deste Decreto, considera-se local e regional o disposto no art. 43 da Lei Complementar 2.723/2024.

7.18 Isto posto, resta esclarecido o que significa **tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individual**, bem como os requisitos necessários a aplicação dos benefícios atendendo aos preceitos legais, passaremos a demonstrar e comprovar que o Município atende a todos os requisitos previstos na Legislação que possibilitam a aplicação dos referidos benefícios, vejamos.

7.19 A Licitação exclusiva para empresas regionais, se deu pelo fato da existência de no mínimo 03 (Três) Microempresas REGIONAIS aptas a participação na Licitação, sendo comprovado através de pesquisa a procedimentos licitatórios de municípios da região, pelos orçamentos apresentados e pela apresentação do cartão do CNPJ em que consta o ramo de que atende ao objeto deste procedimento, as quais foram pesquisadas e conferidas.

7.20 Portanto se na fase de planejamento e preparação da licitação foi constatada a ocorrência da possibilidade, nos moldes acima apresentados, e for aferida a existência de no mínimo 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como MPE sediados na região da COMCAM, encontra-se neste procedimento justificada que a base territorial para aplicação do benefício.

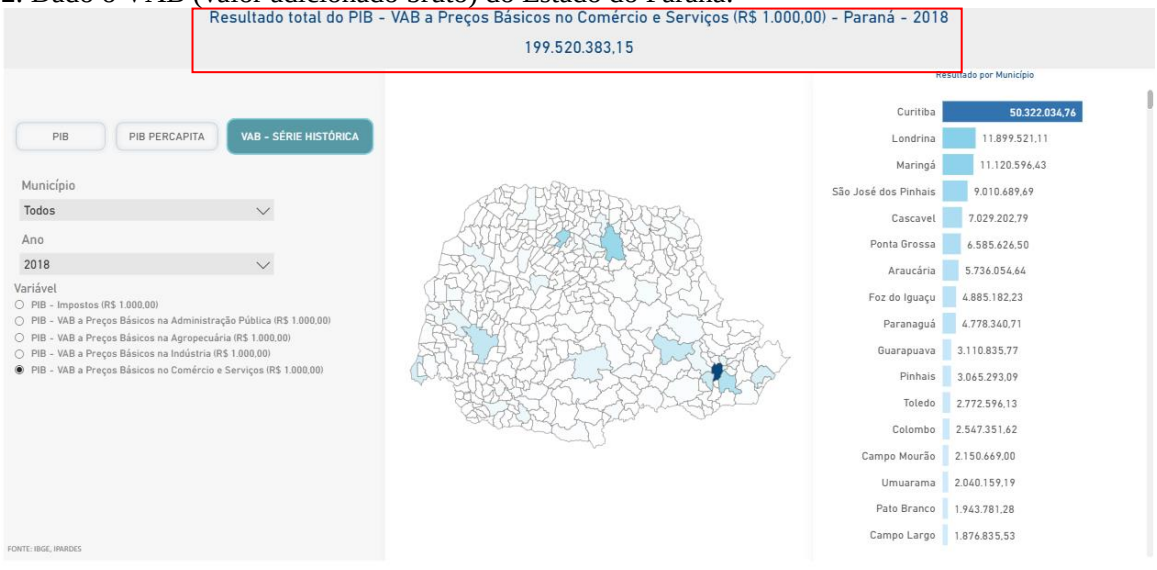
7.21 A legalidade da restrição fundamenta-se em dois pilares: sendo: primeiro o programa de desenvolvimento local e regional " COMPRA AQUI – Barbosa Ferraz " (Lei Complementar Municipal Nº 2723/2024 e Decreto nº 04/2026), integrado ao Planejamento Estratégico; e segundo, em um estudo público detalhado de impacto socioeconômico, que demonstra os benefícios da contratação em específico para a região.

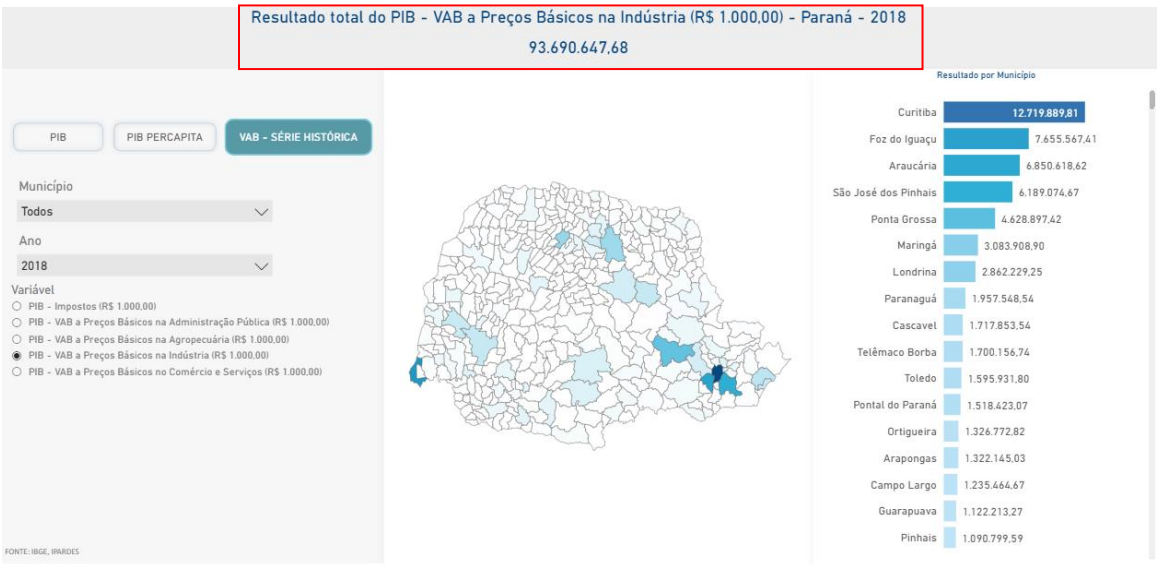
7.22 Dessa forma, em cumprimento ao Art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, e Arts. 47 e 48 Lei Complementar nº 123/2006, apresento Estudo Detalhando afim de promover Licitação Exclusiva a microempresas sediadas na COMCAM:

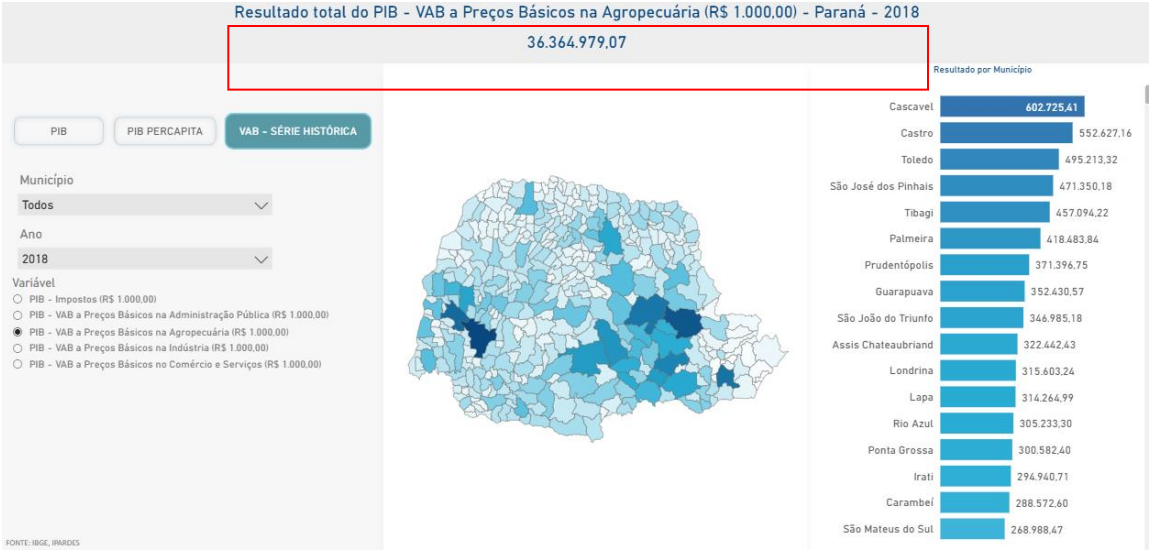
PLANEJAMENTO DETALHADO DE LICITAÇÃO – ÂMBITO REGIONAL (COMCAM)

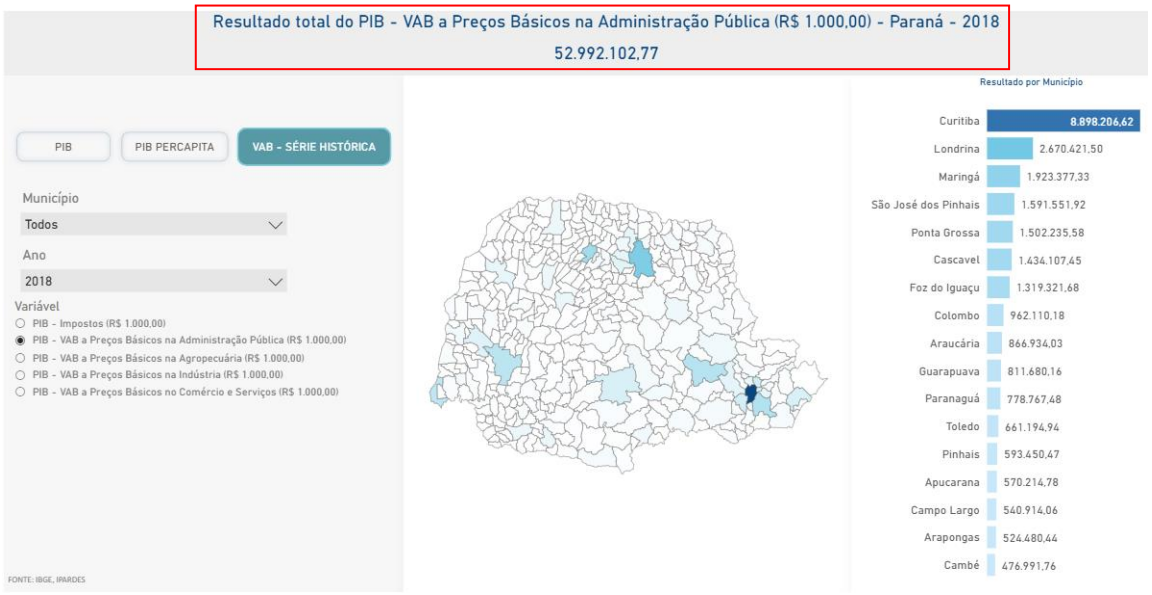
1. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DE RODEIO COUNTRY, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA.

2. Dado o VAB (valor adicionado bruto) do Estado do Paraná:




Resultado total do PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R$ 1.000,00) - Paraná - 2018
93.690.647,68
PIB
PIB PERCAPITA
VAB - SÉRIE HISTÓRICA
Município
Todos
Ano
2018
Variável
PIB - Impostos (R$ 1.000,00)
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R$ 1.000,00)
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R$ 1.000,00)
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R$ 1.000,00)
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R$ 1.000,00)
FONTE: IBGE, IPARDES
Resultado por Município
Curitiba 12.719.889,81
Foz do Iguaçu 7.655.567,41
Araucária 6.850.618,62
São José dos Pinhais 6.189.074,67
Ponta Grossa 4.628.897,42
Maringá 3.083.908,90
Londrina 2.862.229,25
Paranaguá 1.957.548,54
Cascavel 1.717.853,54
Telêmaco Borba 1.700.156,74
Toledo 1.595.931,80
Pontal do Paraná 1.518.423,07
Ortigueira 1.326.772,82
Arapongas 1.322.145,03
Campo Largo 1.235.464,67
Guarapuava 1.122.213,27
Pinhais 1.090.799,59


Resultado total do PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R$ 1.000,00) - Paraná - 2018
36.364.979,07
PIB
PIB PERCAPITA
VAB - SÉRIE HISTÓRICA
Município
Todos
Ano
2018
Variável
PIB - Impostos (R$ 1.000,00)
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R$ 1.000,00)
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R$ 1.000,00)
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R$ 1.000,00)
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R$ 1.000,00)
FONTE: IBGE, IPARDES
Resultado por Município
Cascavel 602.725,41
Castro 552.627,16
Toledo 495.213,32
São José dos Pinhais 471.350,18
Tibagi 457.094,22
Palmeira 418.483,84
Prudentópolis 371.396,75
Guarapuava 352.430,57
São João do Triunfo 346.985,18
Assis Chateaubriand 322.442,43
Londrina 315.603,24
Lapa 314.264,99
Rio Azul 305.233,30
Ponta Grossa 300.582,40
Irati 294.940,71
Carambeí 288.572,60
São Mateus do Sul 268.988,47


Resultado total do PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R$ 1.000,00) - Paraná - 2018
52.992.102,77
PIB
PIB PERCAPITA
VAB - SÉRIE HISTÓRICA
Município
Todos
Ano
2018
Variável
PIB - Impostos (R$ 1.000,00)
PIB - VAB a Preços Básicos na Administração Pública (R$ 1.000,00)
PIB - VAB a Preços Básicos na Agropecuária (R$ 1.000,00)
PIB - VAB a Preços Básicos na Indústria (R$ 1.000,00)
PIB - VAB a Preços Básicos no Comércio e Serviços (R$ 1.000,00)
FONTE: IBGE, IPARDES
Resultado por Município
Curitiba 8.898.206,62
Londrina 2.670.421,50
Maringá 1.923.377,33
São José dos Pinhais 1.591.551,92
Ponta Grossa 1.502.235,58
Cascavel 1.434.107,45
Foz do Iguaçu 1.319.321,68
Colombo 962.110,18
Araucária 866.934,03
Guarapuava 811.680,16
Paranaguá 778.767,48
Toledo 661.194,94
Pinhais 593.450,47
Apucarana 570.214,78
Campo Largo 540.914,06
Arapongas 524.480,44
Cambé 476.991,76

ESTADO	AGROPECUÁRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	INDÚSTRIA	ADMINISTRAÇÃO PUBLICA
PARANÁ	9,51%	52,15%	24,49%	13,85%

Fonte: https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/PIB-dos-Municipios

3. Resumo Municípios COMCAM – Média valor adicionado bruto (VAB)

MUNICÍPIO	AGROPECUÁRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	INDÚSTRIA	ADMINISTRAÇÃO PUBLICA
Altamira do Paraná	43,22%	29,38%	29,38%	23,94%
Araruna	24,5%	31,38%	28,22%	15,9%
Barbosa Ferraz	29,09%	39,99%	4,66%	15,9%
Boa Esperança	40,69%	41,44%	4%	13,86%
Campina da Lagoa	33,85%	41,33%	7,25%	17,56%
Campo Mourão	4,72%	61,08%	21,91%	12,29%
Corumbataí do Sul	32,07%	31,22%	5,36%	31,35%
Engenheiro Beltrão	22,62%	59,33%	5,13%	12,93%
Farol	50%	32,43%	3,92%	13,66%
Fênix	39,25%	36,75%	5%	19%
Goioerê	17,49%	54,4%	12,13%	15,99%
Iretama	32,56%	43,07%	3,77%	20,6%
Janiópolis	46,88%	30,07%	40,03%	19,01%
Juranda	33,18%	51,29%	4,34%	11,2%
Luiziana	48,45%	33,54%	4,1%	13,91%
Mamborê	35,68%	46,41%	3,96%	13,95%
Moreira Sales	25,11%	38,91%	16,88%	19,09%
Nova Cantu	45,39%	34,88%	4,18%	15,54%
Peabiru	31,51%	42,67%	4,07%	21,74%
Quinta do Sol	44,52%	35,9%	3,91%	15,67%
Rancho Alegre	47,01%	28,41%	11,35%	13,23%
Roncador	46,68%	36,51%	4,66%	12,16%
Terra Boa	22,19%	35,95%	24,3%	17,55%
Ubiratã	24%	46,53%	16,57%	12,91%
MÉDIA	32,83%	38,51%	9,73%	15,96%

Fonte: https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/PIB-dos-Municipio

4. Dado o cálculo dos multiplicadores da Matriz Insumo Produto do ano de 2018 do Estado do Paraná:

ATIVIDADE	PRODUÇÃO (MP)	RENDA (MR)	EMPREGO (ME)	IMPOSTO (MT)
1091 - Abate e produtos de carne, inclusive os produtos do laticínio e da pesca	1,821181510	0,687860533	19,09545843	0,012560116
1200 - Fabricação de produtos do fumo	1,794826437	0,606219858	9,56136704	0,011528948
1092 - Fabricação e refino de açúcar	1,753769873	0,587993655	12,06537139	0,008385502
2300 - Fabricação de produtos de minerais não-metálicos	1,697839406	0,720206748	11,02144132	0,011985399
1093 - Outros produtos alimentares	1,691346127	0,489692250	8,75289048	0,011731875
4900 - Transporte, Armazenagem e	1,685213750	0,517921412	5,78848283	0,016352635

correio				
1600 - Fabricação de produtos da Madeira	1,668981187	0,727405253	10,69176235	0,006048573
2090 - Fabricação de produtos químicos	1,604960214	0,465271758	15,37808209	0,013715450
1700 - Fabricação de celulose, papel e produtos de papel	1,556461019	0,632329094	33,18437445	0,014468505
1900 - Fabricação de coque, de produtos derivados do petróleo e de Biocombustível	1,552120752	0,505102318	8,92980150	0,015834950
1100 - Fabricação de bebidas	1,548676247	0,598256371	9,77521905	0,014615123
2100 - Fabricação de produtos farmoquímicos e farmacêuticos	1,517920292	0,522227600	5,75690689	0,012107590
1500 - Fabricação de calçados e de artefatos de couro	1,501208921	0,608590209	9,25455492	0,016253677
2093 - Fabricação de produtos de limpeza, cosméticos/perfumaria e higiene pessoal	1,498138627	0,272839112	3,06850035	0,006179016
1400 - Confecção de artefatos do vestuário e acessórios	1,488616666	0,345124942	4,05792442	0,012157378
1300 - Fabricação de produtos têxteis	1,484446607	0,324622478	7,50901898	0,013761384
2800 - Fabricação de máquinas e equipamentos mecânicos	1,477563717	0,667976569	6,04673617	0,014053235
3500 - Geração e distribuição de eletricidade e gás, água, esgoto e limpeza urbana	1,471003373	0,423310713	6,36130358	0,012154756
580 - Indústria extrativa	1,444975472	0,546327466	9,60929454	0,014417638
4500 - Comércio e reparação de veículos automotores e motocicletas	1,442337673	0,533507622	3,54605716	0,010449305
3180 - Fabricação de móveis e de produtos de indústrias diversas	1,439711037	0,507404240	8,24515716	0,012875148
2991 - Fabricação de automóveis, caminhões e ônibus, exceto peças	1,439131647	0,513364775	5,19154912	0,013371548
4180 - Construção	1,433506349	0,430746862	5,14380033	0,012773166
2700 - Fabricação de máquinas e equipamentos elétricos	1,425889084	0,497051025	6,27852021	0,013435752
5500 - Serviços de Alojamento e Alimentação	1,408608979	0,270047237	3,76696401	0,011089399
2200 - Fabricação de produtos de borracha e de material plástico	1,395708971	0,438446528	5,30912144	0,012154577
9080 - Artes, cultura, esporte e recreação e outros serviços	1,387910951	0,602553811	5,14378836	0,011616067
2490 - Metalurgia	1,382883832	0,611928133	10,67018130	0,013156798
6480 - Intermediação financeira seguros e previdência complementar	1,381529489	0,635402151	13,71382600	0,007769424
5800 - Serviços de informação	1,374443110	0,817162380	3,42057098	0,014198447
2992 - Fabricação de peças e acessórios para veículos automotores	1,369978960	0,630233987	16,26298558	0,008949579
2500 - Fabricação de produtos de metal, exceto máquinas e equipamentos	1,362511040	0,801459593	15,20387009	0,014435092

8592 - Educação e Saúde Privada	1,327966716	0,656739959	6,52673342	0,013488917
1800 - Impressão e reprodução de gravações	1,326047051	0,652376544	18,81846606	0,009704334
3000 - Fabricação de outros equipamentos de transporte, exceto veículos automotores	1,319899452	0,776603975	8,17506145	0,031444578
6980 - Atividades profissionais, científicas e técnicas, administrativas e serviços complementares	1,314962978	0,851849414	5,39557268	0,017283542
2600 - Fabricação de equipamentos de informática, produtos eletrônicos e ópticos	1,307522148	0,962536991	1,29228560	0,001523791
190 - Agricultura, pecuária, produção florestal, pesca e aquicultura	1,299430165	0,853782159	13,72072420	0,014466711
8400 - Administração pública	1,238924195	0,893049526	10,07415066	0,002482222
3300 - Manutenção, reparação e instalação de máquinas e equipamentos	1,190583720	0,834326212	18,52847500	0,016113696
6800 - Atividades imobiliárias	1,071492774	0,718687637	25,28624020	0,010466823
9700 - Serviços domésticos	1	1	79,18899183	4,83992E-16

Fonte: https://www.ipardes.pr.gov.br/Pagina/Matriz-Insumo-Produto-0

5. Dado o agrupamento dos multiplicadores em quatro grupos com base nas atividades da MIP 2018 do Estado do Paraná:

Setor (Multiplicadores)	Média Produção - MP	Média Renda - MR	Média Emprego - ME	Média Tributo - MT
Agropecuária	1,299	0,854	13,721	0,014
Comércio e Serviços	**1,382**	**0,623**	**12,345**	**0,011**
Indústria	1,532	0,573	10,214	0,012
Administração Pública	1,239	0,893	10,074	0,002

6. Dado os ajustes dos multiplicadores considerando a Média VAB dos municípios, em relação ao VAB do Estado do Paraná, para equalizar os multiplicadores a região COMCAM:

MUNICÍPIO	AGROPECUÁRIA	COMÉRCIO E SERVIÇOS	INDÚSTRIA	ADMINISTRAÇÃO PUBLICA
Altamira do Paraná	43,22%	29,38%	29,38%	23,94%
Araruna	24,5%	31,38%	28,22%	15,9%
Barbosa Ferraz	29,09%	39,99%	4,66%	15,9%
Boa Esperança	40,69%	41,44%	4%	13,86%
Campina da Lagoa	33,85%	41,33%	7,25%	17,56%
Campo Mourão	4,72%	61,08%	21,91%	12,29%
Corumbataí do Sul	32,07%	31,22%	5,36%	31,35%
Engenheiro Beltrão	22,62%	59,33%	5,13%	12,93%
Farol	50%	32,43%	3,92%	13,66%
Fênix	39,25%	36,75%	5%	19%
Goioerê	17,49%	54,4%	12,13%	15,99%
Iretama	32,56%	43,07%	3,77%	20,6%
Janiópolis	46,88%	30,07%	40,03%	19,01%
Juranda	33,18%	51,29%	4,34%	11,2%

Luiziana	48,45%	33,54%	4,1%	13,91%
Mamborê	35,68%	46,41%	3,96%	13,95%
Moreira Sales	25,11%	38,91%	16,88%	19,09%
Nova Cantu	45,39%	34,88%	4,18%	15,54%
Peabiru	31,51%	42,67%	4,07%	21,74%
Quinta do Sol	44,52%	35,9%	3,91%	15,67%
Rancho Alegre	47,01%	28,41%	11,35%	13,23%
Roncador	46,68%	36,51%	4,66%	12,16%
Terra Boa	22,19%	35,95%	24,3%	17,55%
Ubiratã	24%	46,53%	16,57%	12,91%
MÉDIA (COMCAM)	32,83%	38,51%	9,73%	15,96%
VAB - PR	9,51%	52,15%	24,49%	13,85%
Multiplicador Ajustado	0,03122133	0,20082965	0,02382877	0,0221046

*Fórmula: Média COMCAM/Vab do Paraná.

7. Dado os multiplicadores após equalização considerando as diferenças de VAB (médio) dos municípios COMCAM em relação ao VAB do Estado como um todo:
7.1. A tabela (A) x (B) possui os multiplicadores ajustados para medir o impacto na economia local e dos municípios COMCAM.

a)	Setor (Multiplicadores)	Média Produção - MP	Média Renda - MR	Média Emprego - ME	Média Tributo - MT
	Agropecuária	1,299	0,854	13,721	0,014
	Comércio e Serviços	**1,382**	**0,623**	**12,345**	**0,011**
	Indústria	1,532	0,573	10,214	0,012
	Administração Pública	1,239	0,893	10,074	0,002

		Agropecuária	Comércio e Serviços	Indústria	Administração Pública
b)	Multiplicador ajustado	0,03122133	0,20082965	0,02382877	0,0221046

a X b	Setor (Multiplicadores ajustado)	Média Produção - MP	Média Renda - MR	Média Emprego - ME	Média Tributo - MT
	Agropecuária	0,040556508	0,026663016	0,42838787	0,000437099
	Comércio e Serviços	**0,277546576**	**0,125116872**	**2,47924203**	**0,002209126**
	Indústria	0,036505676	0,013653885	0,24338706	0,000285945
	Administração Pública	0,027387599	0,019739408	0,22268174	0,0000442092

7.2. A tabela A x B possui os multiplicadores ajustados para medir o impacto na economia na região dos municípios COMCAM.
8. Enquadramento do objeto da licitação:
8.1. O objeto em estudo trata-se de EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DE RODEIO COUNTRY, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA, por isso aplicamos os multiplicadores destacados em azul acima ao valor do objeto licitado em estudo.
9. Justifica-se através de estudo detalhado do Objeto de Licitação considerando desenvolvimento econômico da local e dos municípios da COMCAM.
9.1. A realização de licitação exclusiva para MPEs da região, visando à contratação dos lotes, em estudo é justificada pelos impactos positivos na economia da região, respaldados pelos multiplicadores da Matriz Insumo-Produto do Estado do Paraná, que evidenciam os seguintes efeitos:

a) Aumento da Renda Local e COMCAM: A contratação de empresas local e COMCAM contribui diretamente para o fortalecimento da economia regional, ao impulsionar o faturamento dessas empresas. Esse aumento gera efeitos positivos na geração de empregos, no crescimento da massa salarial e no poder de consumo da população. Estudos baseados na matriz insumo-produto indicam que investimentos em setores produtivos regionais têm efeito multiplicador significativo, promovendo o desenvolvimento econômico em diferentes segmentos interligados da atividade produtiva.
b) Para cada R$ 1,00 gasto na contratação em estudo, há um impacto estimado de R$ 0,12 (doze centavos) na economia local ou COMCAM conforme Multiplicador Ajustado Média de Renda de VAB na economia (considerando efeitos diretos, indiretos e induzidos). Matematicamente considerando o valor dos lotes cujo município pretende realizar a contratação de empresas regionais é cerca de R$ 328.671,40 (trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e setenta e um reais e quarenta centavos), isso reflete em R$ 39.440,56 (trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta reais e cinquenta e seis centavos), de VAB na econômica da região.
c) Impacto na produção total na economia: A contratação na região desencadeia um efeito multiplicador ao longo das cadeias produtivas, beneficiando fornecedores locais de matéria prima, distribuidores e prestadores de serviços. Esse encadeamento gera um ciclo virtuoso de crescimento econômico e eleva a resiliência do mercado. Para cada R$ 1,00 gasto na contratação em estudo, há um impacto estimado de R$ 0,27 de produção total na economia considerando:

- Demanda direta: Valor contratado inicial.
- Efeitos indiretos: Compra de insumos por parte do fornecedor.
- Efeitos induzidos: Renda gerada que é reinvestida na economia.

Matematicamente considerando o valor dos lotes cujo município pretende realizar a contratação de empresas regionais é cerca de R$ 328.671,40 (trezentos e vinte e oito mil, seiscentos e setenta e um reais e quarenta centavos), isso reflete em R$ 88.741,27 (oitenta e oito mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte e sete centavos), de produção total.
10. Conclusão:
10.1. Considerando os multiplicadores econômicos apontados pela matriz insumo-produto, a contratação analisada neste estudo configura-se como uma medida de política pública eficaz, coerente com os princípios do desenvolvimento sustentável e da geração de valor regional. A iniciativa contribui para o aumento da renda e promove um impacto econômico positivo e significativo, gerando impactos econômicos positivos e relevantes. Tais fatores justificam a delimitação da participação a empresas com sede na região - COMCAM

7.23 CONSULTA FORNECEDORES CAPAZES DE FORNECER OS ITENS; (EM ATENÇÃO AO ARTIGO 40, § 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 2.723/2024)

RAZÃO SOCIAL e CNPJ
AGENCIA LENILSON MUNHOZ LTDA, CNPJ 24.509.475/0001-76
JJ GRANA PROMOÇÕES E EVENTOS, CNPJ: 30.167.372/0001-78
G-MATTOS EVENTOS LTDA, CNPJ: 18.635.178.0001-74

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

8.1. O objeto da presente contratação compreende predominantemente serviços comuns, uma vez que as características, padrões de desempenho e requisitos de qualidade dos serviços podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência, mediante especificações usuais de mercado, sem necessidade de avaliação baseada em características subjetivas ou de natureza predominantemente intelectual.
8.2 A classificação como serviços comuns decorre da possibilidade de estabelecer, de forma objetiva, os requisitos mínimos de execução, desempenho, qualidade, dimensões, capacidade e funcionamento dos serviços.
8.3 Também poderão ser objetivamente definidos os requisitos relacionados aos serviços de locução, organização operacional e apoio à realização das competições, mediante estabelecimento de condições mínimas de experiência, capacidade e execução.
8.4 A classificação como serviço comum não significa que a execução seja desprovida de especialização técnica. Determinados serviços exigirão profissionais habilitados, responsabilidade técnica, experiência

operacional e observância de normas específicas, especialmente aqueles relacionados às estruturas temporárias, instalações elétricas, geração de energia e manejo dos animais.
8.5 Quanto à disponibilização dos 25 (vinte e cinco) touros de rodeio, embora envolva atividade especializada e requisitos específicos relacionados à aptidão, transporte, manejo, sanidade e bem-estar animal, tais características serão igualmente estabelecidas de forma objetiva neste Termo de Referência, permitindo a verificação do atendimento aos requisitos pela Administração.
8.6 Assim, para fins de definição do procedimento de contratação, o objeto será tratado como serviço comum, na medida em que os padrões mínimos de qualidade e desempenho necessários podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, mediante especificações usuais de mercado.
8.7 A classificação encontra fundamento no art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, que define bens e serviços comuns como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.
8.8 Considerando essa classificação, mostra-se em princípio compatível a adoção do pregão, desde que confirmada a natureza comum do objeto em sua integralidade e observadas as demais condições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento escolhido.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. Os serviços objeto desta contratação serão executados na Associação Mista Agropecuária de Barbosa Ferraz – AMIAGRO, local destinado à realização do Rodeio de Barbosa Ferraz / Festa do Porco Garantido, no Município de Barbosa Ferraz/PR.
9.2 A contratada deverá realizar, às suas expensas, o transporte, carga, descarga, montagem, instalação, disponibilização, operação, manutenção e desmontagem dos equipamentos, estruturas e demais recursos integrantes do respectivo lote, quando aplicáveis.
9.3 A montagem e instalação deverão ser realizadas de forma coordenada com a Administração Municipal e com as demais empresas contratadas para o evento, especialmente em razão da interdependência entre arena, camarotes, sistemas de iluminação, sonorização, painéis de LED e geração de energia.
9.4 Considerando que o evento está previsto ocorrerá nos dias 04, 05 e 06 de setembro de 2026, a contratada deverá observar rigorosamente o cronograma estabelecido pela Administração.
9.5 As estruturas, equipamentos e sistemas necessários à realização do evento deverão estar integralmente montados, instalados, testados e em plenas condições de funcionamento 24 horas antes do início da programação, considerando a necessidade de realização das vistorias e dos testes prévios.
9.6 A Administração comunicará à contratada o cronograma definitivo de montagem com antecedência compatível com a complexidade dos serviços, devendo ser respeitados, no mínimo, os seguintes períodos:
a) montagem e instalação: em período anterior ao início do evento, conforme cronograma definido pela Administração;
b) testes, ajustes e vistoria: após a conclusão da montagem e antes da liberação da estrutura e dos equipamentos para utilização;
c) execução e operação: abrangendo as três noites de rodeio;
d) desmontagem e retirada: após o encerramento do evento, em prazo definido pela Administração, considerando as condições de utilização e liberação do espaço.
9.7 A contratada deverá manter, durante todo o período de execução, equipe técnica e operacional suficiente para atender às necessidades de operação, manutenção e correção de eventuais falhas dos serviços sob sua responsabilidade.
9.8 No caso dos geradores de energia, os equipamentos principais e de reserva deverão permanecer disponíveis e em condições de funcionamento durante todo o período necessário à realização das atividades, inclusive durante as três noites do rodeio.
9.9 No caso dos 25 (vinte e cinco) touros, os animais deverão estar disponíveis em condições adequadas de transporte, acomodação, manejo, sanidade e utilização durante o período estabelecido para as competições, permanecendo sob responsabilidade da contratada enquanto estiverem sob sua guarda.
9.10 A aceitação dos serviços será realizada pela Administração mediante verificação do atendimento integral às especificações estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços, na Ordem de Serviço e nos demais documentos integrantes da contratação.

9.11 A Administração poderá realizar vistoria prévia, testes operacionais e inspeções durante a execução, inclusive antes do início de cada noite de competição, sempre que necessário para verificar a conformidade dos serviços.
9.12 Os serviços que apresentarem defeitos, falhas, inadequações ou desconformidades deverão ser corrigidos ou substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo determinado pela fiscalização, sem prejuízo das demais medidas administrativas cabíveis.
9.13 Quando a desconformidade puder comprometer a segurança dos usuários, competidores, profissionais, animais ou público, a Administração poderá determinar a imediata suspensão da utilização do equipamento, estrutura ou serviço irregular, até que sejam adotadas as providências necessárias à correção.
9.14 A aceitação provisória ou o recebimento de determinado serviço não afastará a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, falhas de execução ou desconformidades posteriormente identificados, observadas as responsabilidades previstas na legislação e no instrumento contratual.
9.15 A fiscalização deverá registrar as ocorrências verificadas durante a montagem, testes, execução e desmontagem, determinando as correções necessárias e certificando o cumprimento das obrigações contratuais.
9.16 A contratada será integralmente responsável pela execução dos serviços que lhe forem adjudicados, devendo disponibilizar pessoal, equipamentos, materiais, insumos, veículos, ferramentas e demais recursos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas.
9.17 A responsabilidade da contratada não será afastada pela fiscalização ou pelo acompanhamento realizado pelo Município, permanecendo a empresa responsável pela qualidade, segurança, adequação e conformidade dos serviços executados.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1.1 São obrigações da empresa contratada, além das demais previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 26/2023, neste Termo de Referência e no instrumento contratual:
I - executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;
II - reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
III - manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;
IV - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, Lei Federal nº 8.078, de 1990, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;
V - utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
VI - zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI)necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;
VII - apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;
VIII - responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;
IX - atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;
X - instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

XI - instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;
XII - relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;
XIII - não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
XIV - manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;
XV - manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;
XVI - guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
XVII - arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:
a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;
b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
c) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;
d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;
e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
XVIII - ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação(software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal n° 14.133, de 2021;
XIX - ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;
XX - garantir à contratante, quando for o caso:
a) o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
b) os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.
XXI - exercer o controle das atividades dos empregados alocados à prestação de serviços com dedicação exclusiva demão de obra, para evitar o desvio de função.
§ 1º Além das obrigações descritas nos incisos I a XXI do caput deste artigo, devem ser observadas outras obrigações específicas em função da peculiaridade do objeto a ser contratado.
§ 2º Desde que fundamentada em estudo técnico preliminar, a Administração poderá exigir que os serviços de manutenção e assistência técnica sejam prestados mediante deslocamento de técnico ou disponibilizados em unidade de prestação de serviços localizada em distância compatível com suas necessidades.

10.2. SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.2.1. São obrigações do Município, por intermédio da Secretaria Municipal de administração e dos servidores designados para acompanhamento e fiscalização do contrato, sem prejuízo das demais previstas em lei ou regulamento:

a) Receber o objeto dentro dos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos, observando as normas, especialmente quanto aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo de bens e serviços.

b) Exigir o fiel cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, em conformidade com as cláusulas contratuais, o Termo de Referência, o edital (quando aplicável) e a proposta vencedora, adotando as medidas cabíveis em caso de inexecução parcial ou total.

c) Verificar minuciosamente a conformidade técnica dos serviços executados e das peças fornecidas, comparando-as com as especificações previstas neste Termo de Referência, para fins de aceitação e recebimento definitivo, conforme os arts. 141 e 142 da Lei Federal nº 14.133/2021.

d) Comunicar formalmente ao Contratado qualquer irregularidade, imperfeição ou falha identificada, fixando prazo razoável para correção, substituição ou reaplicação dos serviços, sem ônus adicional à Administração.

e) Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de servidor designado ou comissão específica, conforme o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, registrando em relatórios ou termos próprios as ocorrências relevantes e eventuais não conformidades.

f) Efetuar o pagamento ao Contratado, nos prazos e condições estipulados, mediante apresentação da documentação fiscal correta, atesto do fiscal do contrato e comprovação de conformidade técnica do objeto, observando-se as retenções legais e tributárias cabíveis.

g) Proceder às retenções tributárias e previdenciárias obrigatórias, conforme a legislação federal, estadual e municipal vigente, e comprovar ao Contratado as retenções efetuadas, quando solicitado.

h) Emitir decisão motivada sobre eventuais solicitações, impugnações ou reclamações relacionadas à execução contratual, indeferindo de forma fundamentada os requerimentos manifestamente improcedentes, protelatórios ou de nenhum interesse público.

i) Ressarcir o Contratado pelos prejuízos efetivamente comprovados nos casos de rescisão contratual motivada por culpa exclusiva da Administração, observando o disposto no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como devolver a garantia contratual, quando houver, e efetuar os pagamentos proporcionais à execução até a data da extinção.

j) Adotar as providências cabíveis para a apuração de infrações administrativas, sempre que constatada irregularidade que configure dano à Administração (Procedimento de Apuração de Sanções), comunicando os fatos ao Ministério Público quando houver indícios de ilícito penal ou ato lesivo ao erário.

k) Fornecer as informações, documentos e esclarecimentos necessários à execução contratual, garantindo ao Contratado acesso tempestivo a dados e registros indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações.

l) Zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência e transparência, assegurando tratamento isonômico, clareza nos atos administrativos e fiel observância das normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento deverá ser realizado em um prazo não superior a 20º (vigésimo) dias do mês subsequente contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.1.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.1.2 Em casos que a contratação for custeada com recursos provenientes de Termo de Convênio firmado entre o Município de Barbosa Ferraz e o Governo Estadual, o pagamento ficará condicionado ao efetivo repasse dos recursos financeiros pelo órgão concedente, conforme disposto na Lei nº 9.504/1997

(Lei das Eleições), que estabelece restrições às transferências voluntárias de recursos e repasses de financiamentos entre o Estado e os Municípios no período eleitoral, Assim, o pagamento será realizado somente após o efetivo ingresso dos recursos na conta específica do convênio, não podendo o Município efetuar a quitação da despesa antes da disponibilidade financeira dos recursos vinculados.

11.1.3 Após o recebimento dos recursos pelo Município e desde que cumpridas todas as condições para liquidação da despesa, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente.

11.3. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 as notas fiscais devem ser emitidas em nome de **PREFEITURA DE BARBOSA FERRAZ CNPJ 76.950.062/0001-26,** constando número da licitação, lote/item e descrição dos serviços.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1. A seleção dos fornecedores será realizada mediante procedimento licitatório, observados os princípios da legalidade, isonomia, impessoalidade, competitividade, julgamento objetivo, eficiência, economicidade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Considerando as características do objeto, a seleção deverá ocorrer pelo critério de menor preço por lote, desde que atendidos integralmente os requisitos técnicos, de habilitação e demais condições estabelecidas no instrumento convocatório.

12.3. A adjudicação por lote será mantida em razão da afinidade técnica e operacional dos objetos agrupados, da necessidade de execução coordenada de determinados serviços e da estrutura de contratação definida pela Administração, sem prejuízo da verificação, na fase externa, da existência de efetiva competitividade em cada lote.

12.4. Poderá participar da licitação pessoa jurídica que exerça atividade compatível com o objeto do lote para o qual apresentar proposta e que atenda às condições de habilitação estabelecidas no edital.

12.5. A comprovação da habilitação observará os arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021, sendo exigidos os documentos necessários para demonstrar a capacidade jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira do licitante, de forma proporcional à natureza e à complexidade de cada lote.

12.6. Para fins de qualificação técnica, poderão ser exigidos documentos destinados a demonstrar que o licitante possui capacidade para executar o objeto, especialmente quando a natureza do serviço envolver riscos à segurança, instalações técnicas ou atividades regulamentadas.

12.7. A qualificação técnica deverá ser estabelecida de maneira proporcional ao objeto e poderá compreender, conforme a natureza do respectivo lote:

a) comprovação de experiência anterior na execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto licitado;

b) apresentação de atestados de capacidade técnica, quando necessários para demonstrar a aptidão para execução do objeto;

c) comprovação de disponibilidade de equipe técnica ou profissional habilitado, quando exigível pela legislação específica;

d) registro ou inscrição da empresa e/ou dos profissionais responsáveis perante conselho profissional competente, quando aplicável;

e) apresentação de documentação técnica, certificados, licenças, autorizações ou registros exigidos pela legislação específica para determinada atividade.

12.8. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários à execução do objeto, incluindo, quando aplicável, transporte, deslocamento, carga, descarga, montagem, instalação, operação, desmontagem,

retirada, mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, combustível, manutenção, tributos, encargos e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações.
12.16. Os preços ofertados deverão permanecer compatíveis com os preços estimados pela Administração e com os valores praticados no mercado, observados os critérios definidos no edital.
12.17. O fornecedor deverá declarar que possui condições de executar o objeto nos locais, datas, horários e condições estabelecidos pela Administração, inclusive quanto aos procedimentos de montagem, instalação, operação e desmontagem.
12.18. Em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, a classificação e adjudicação dos lotes não implicarão contratação imediata ou obrigatória dos quantitativos registrados, ficando as futuras contratações condicionadas às necessidades efetivas da Administração e às condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.
12.19. O fornecedor registrado deverá manter, durante toda a vigência da Ata e dos instrumentos decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comunicando à Administração qualquer alteração relevante que possa comprometer sua capacidade de execução.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14 SUBCONTRATAÇÃO

14.1. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1. Considerando a natureza do objeto, a contratação por Sistema de Registro de Preços e a forma de execução parcelada e eventual dos serviços, não será exigida garantia de execução contratual dos fornecedores registrados.
15.2. A exigência de garantia de execução, neste caso, poderia representar custo adicional aos fornecedores, com potencial repercussão sobre os preços ofertados, sem que tenha sido identificada, no planejamento da contratação, necessidade proporcional de transferência adicional desses riscos mediante garantia.
15.3. A ausência de garantia não afasta a responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas, pela qualidade dos serviços prestados, pela segurança das estruturas e equipamentos e pela reparação de eventuais danos decorrentes de sua atuação.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS.

16.1. Considerando a natureza dos serviços e a forma de execução prevista, a contratada deverá assegurar a adequada qualidade, segurança, continuidade e conformidade dos serviços prestados, durante todo o período de execução de cada demanda.
16.2. A garantia dos serviços será materializada pela obrigação da contratada de corrigir, reparar, substituir ou refazer, sem ônus adicional para a Administração, os serviços, estruturas ou equipamentos que apresentem falhas, defeitos, desconformidades ou desempenho inferior ao estabelecido neste Termo de Referência, desde que decorrentes de responsabilidade da contratada.
16.3. Para os equipamentos e estruturas locados, a contratada deverá assegurar seu perfeito funcionamento durante todo o período de disponibilização, responsabilizando-se pela manutenção corretiva necessária e, quando inviável o reparo imediato, pela substituição por equipamento ou estrutura equivalente ou superior, sem prejuízo da continuidade do evento.

16.4. A constatação de falha ou desconformidade durante a execução deverá ser comunicada à contratada pela fiscalização, que deverá adotar imediatamente as providências necessárias à solução, considerando a natureza do problema e o risco de comprometimento do evento.
16.5. Quando a substituição ou correção imediata for necessária para preservar a continuidade e a segurança do evento, a contratada deverá providenciá-la sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis, quando caracterizado descumprimento contratual.
16.6. Nos serviços executados por profissionais, a garantia compreenderá a obrigação de substituição de profissional que não atenda aos requisitos estabelecidos no Termo de Referência, no instrumento contratual ou na legislação aplicável, sempre que sua substituição for necessária para assegurar a adequada execução do objeto.
16.7. A aceitação inicial do objeto pela Administração não exime a contratada de suas responsabilidades legais e contratuais, inclusive quanto a vícios, defeitos, falhas ou desconformidades que venham a ser constatados posteriormente e sejam de sua responsabilidade.
16.8. A garantia prevista nesta seção não se confunde com a garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, tratando-se de obrigação de qualidade e adequação dos serviços e equipamentos fornecidos.
16.9. O descumprimento das obrigações de garantia sujeitará a contratada às medidas administrativas e penalidades previstas no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços, no contrato ou instrumento equivalente e na legislação aplicável.

17. VIGENCIA

17.1 Da vigência da ATA/contrato.

17.1.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do ata/contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.
17.1.2 A prorrogação da vigência observará o disposto no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e somente será admitida quando:
a) houver justificativa técnica e de interesse público, devidamente demonstrada pela unidade gestora;
b) persistirem as condições vantajosas para a Administração;
c) o objeto permanecer compatível com as necessidades do Município;
d) a contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação inicial.
17.2 A prorrogação deverá ser formalizada antes do término da vigência contratual, mediante Termo Aditivo, acompanhado de parecer técnico e manifestação jurídica.
17.3. Findo o prazo de vigência sem que haja prorrogação formalizada, considerar-se-á a ata/contrato automaticamente encerrado, vedada o fornecimento após o vencimento, sob pena de responsabilidade administrativa do gestor e da contratada.
17.4. Durante o período de vigência, a ata/contrato poderá ser rescindido antecipadamente nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Termo de Referência, mediante decisão devidamente motivada da autoridade competente.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)
18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data da assinatura da Ata/Contrato.
18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DA REVISÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

19.1 Os preços contratados são considerados fixos e irreajustáveis durante os primeiros 12 (doze) meses de vigência do contrato, contados a partir da data de sua assinatura, ressalvadas as hipóteses de revisão

contratual para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021

19.1.1 A Administração poderá revisar os preços, mediante comprovações e justificativas, obedecido o regramento expresso em regulamentação e/ ou lei. A revisão e a atualização dos preços dependem de autorização da autoridade competente, devendo o órgão gerenciador promover as respectivas modificações, compondo novo quadro de preços e disponibilizando-os no *site* oficial

19.1.2 A revisão será precedida de análise técnica e parecer econômico-financeiro, devidamente instruídos com documentos comprobatórios, pesquisas de mercado, notas fiscais, planilhas de custos e demais elementos que demonstrem de forma clara e objetiva a variação dos preços e o impacto sobre o equilíbrio contratual.

19.1.3 A ausência de solicitação ou formalização da revisão dentro do período de vigência não implica direito retroativo à contratada, sendo vedada a aplicação de reajuste ou compensação referente a períodos anteriores à data do protocolo do pedido.

19.1.4 A Administração reserva-se o direito de negar o reajuste ou revisão, caso não restem demonstradas a vantajosidade, a adequação técnica e a compatibilidade orçamentária, observando o disposto nos arts. 134 e 135 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

20.1 as dotações orçamentárias que proverão o pagamento das obrigações estão em anexo nos Pareceres Contábeis.

21. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

21.1 A gestão e fiscalização contratual têm por objetivo garantir a regular execução do objeto, a observância das cláusulas contratuais, a conformidade técnica dos materiais, e a eficiência na aplicação dos recursos públicos, conforme os princípios da economicidade e da transparência

21.2 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidores formalmente designados pela autoridade competente, mediante Portaria ou Termo de Designação, observando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e CONFORME DECRETO N. º 26/2023, Subseção IV Do Gestor de Contrato Art. 14 e Subseção V Do Fiscal de Contrato Art. 15.

21.3 Conforme o Art. 46 do Decreto 26/2023, o objeto contratado será recebido:

I - Em se tratando de prestação de serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

22. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO.

22.1 A Gestão do contrato ficara a cargo de;

- **FABIO CAPARROZ - SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO**

22.2 A fiscalização do contrato ficará conforme abaixo;

- **ALISSON GARCIA DE LIMA**
- **PAULO CEZAR SILVERIO PETERNELLI**

23. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n. º 14.133, de 2021.

24. JUSTIFICATIVA DA AUSÊNCIA DE ETP E DE ANÁLISE DE RISCO

24.1 Em atendimento às disposições da Lei nº 14.133/2021, foram elaborados o Estudo Técnico Preliminar – ETP e a Matriz de Riscos da presente contratação, os quais integram o respectivo processo administrativo.

24.2 O Estudo Técnico Preliminar foi desenvolvido com a finalidade de demonstrar a necessidade da contratação, analisar as soluções disponíveis no mercado, avaliar a viabilidade técnica e econômica da contratação e subsidiar a elaboração deste Termo de Referência.

24.3 A análise de riscos foi realizada visando identificar possíveis eventos que possam comprometer a contratação e a execução do objeto, estabelecendo medidas preventivas e mitigadoras para assegurar maior eficiência, segurança e continuidade na execução contratual.

24.4 Ambos os documentos foram elaborados em conformidade com os princípios do planejamento, eficiência, governança e gestão de riscos previstos na legislação vigente.

25. DO COMBATE À FRAUDE E À CORRUPÇÃO

25.1 Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusivas": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 26/2023, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento e transparência que regem a Administração Pública.

26.2. As disposições aqui contidas têm por finalidade nortear e subsidiar a execução contratual, assegurando o cumprimento integral do objeto, a adequada aplicação dos recursos públicos e o atendimento das necessidades do município de Barbosa Ferraz.

26.3. Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão resolvidos pela Administração Municipal, com base na legislação vigente e nas orientações dos órgãos de controle interno e externo.

26.4. O presente Termo de Referência integra e complementa o processo administrativo da contratação, servindo de fundamento técnico e jurídico para a formalização do contrato ou instrumento equivalente.

26.5. A unidade demandante e a unidade gestora deverão zelar pela fiel execução do contrato, observando as diretrizes aqui estabelecidas, bem como as orientações expedidas pelo Controle Interno Municipal e pelos órgãos de assessoramento jurídico e financeiro.

26.6. A execução do contrato será objeto de acompanhamento contínuo pelo Gestor e Fiscal designados.

26.7. Este Termo de Referência entra em vigor na data de sua aprovação pela autoridade competente e permanecerá válido até a conclusão integral da execução contratual e o arquivamento do processo.

26.8. As comunicações, notificações e documentos decorrentes da execução contratual deverão ser emitidos preferencialmente por meio eletrônico, utilizando-se o sistema oficial de tramitação administrativa ou plataforma equivalente adotada pelo Município.

BARBOSA FERRAZ- PR 13 DE AGOSTO DE 2026.

ALISSON GARCIA DE LIMA
DIRETOR DE INDUSTRIA E COMERCIO

PAULO CEZAR SILVERIO PETERNELLI
SECRETARIO DE OBRAS E SERVIÇOS RURAIS

FABIO CAPARROZ
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Nestes termos, considerando as justificativas apresentadas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, os documentos comprobatórios juntados aos autos, a previsão na Lei nº 14.133/2021, e considerando o atendimento aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, interesse público e economicidade, AUTORIZO a abertura de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, visando ao REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E ESTRUTURAS NECESSÁRIAS À REALIZAÇÃO DE RODEIO COUNTRY, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERENCIA.

Determino o prosseguimento dos atos administrativos necessários à realização do certame, observando-se as disposições da Lei nº 14.133/2021, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas no respectivo edital e seus anexos.

Após a conclusão do procedimento licitatório e formalização da Ata de Registro de Preços e/ou instrumento equivalente, providencie-se a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

AUTORIZADO EM _____/_____/_____

CARLOS ROSA ALVES
PREFEITO MUNICIPAL